



PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2018
RETIFICAÇÃO
PROCESSO 1203/2018

PREÂMBULO

A **Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP** torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2018**, com julgamento por **menor preço global por item**, objetivando o **Registro de Preços de Medicamentos**, para atender as necessidades das unidades denominadas órgão gerenciador e órgão participante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratos.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, mediante as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

O período de recebimento das propostas será do dia 26/11/2018 às 16hs00min até dia 06/12/2018 às 14hs30min.

A abertura e avaliação das propostas será no dia 06/12/2018 às 14hs31min.

A sessão de disputa de preços será dia 06/12/2018 à partir das 14hs31min, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Constituem partes integrantes deste Edital, os anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Modelo de procuração;

Anexo IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de regularidade do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente para retirada nos sítios eletrônicos www.fascamp.org.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, no endereço Rua Vital Brasil, n° 200, 2° andar, Cidade Universitária, Campinas/SP, ou ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail compras@fascamp.org.br.
- 1.2. Se por qualquer motivo não houver expediente na FASCAMP no dia agendado para abertura da sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação.

- 1.3. A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuidas, ou seja, de que os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.
- 1.4. Os Anexos são partes integrantes deste Edital, como se transcrito estivesse.
- 1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 1.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.7. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- 1.8. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pelo Diretor Geral da FASCAMP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da Internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 1.9. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.
- 1.10. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 1.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 1.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3113-1900, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700 e Uberlândia-MG (34) 3212-1433.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada ou na própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

- 2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto deste edital e seus anexos o **Registro de Preços de Medicamentos**, para atender as necessidades das unidades denominadas órgão gerenciador e órgão participante.
- 3.2. As especificações detalhadas do objeto estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 4.1. O órgão gerenciador será o Hospital Regional Piracicaba Dra. Zilda Arns – HRP.
- 4.2. O órgão participante será o Ambulatório Médico de Especialidades – AME Amparo.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços, durante o sua validade, não poderá ser utilizada por outra unidade ou órgão, que não tenha participado do presente pregão.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem todas as condições constantes neste Edital e seus Anexos, e estejam credenciados junto ao site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br.
 - 5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 5.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FASCAMP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que se enquadrarem nos casos que seguem:
 - a) Em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - b) Declaradas inidôneas.

- c) Empresas que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A licitante deverá registrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o dia e horário designado neste Edital de Licitação, marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. O envio da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.2. A proposta deverá conter a inclusão de todos os tributos, fretes, tarifas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e demais despesas decorrentes da execução do objeto, em moeda corrente nacional, com no máximo, 02 (duas) casas decimais.
- 6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para a realização da sessão pública do pregão.
- 6.4. A apresentação de proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 6.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.6. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.7. Após a disputa de lances, a licitante que apresentar o melhor valor para cada **item**, deverá realizar o upload:
- 6.7.1. Da proposta comercial **do item**.
- 6.7.2. Cópia do certificado de registro junto ao Ministério da Saúde ou publicação do Diário Oficial da União válido para **o item**.
- 6.7.3. Autorização Especial válida para **o item**, caso necessário.
- 6.7.4. A Bula inerente ao **item**.
- 6.8. A proposta não poderá identificar a licitante, sob efeito de **desclassificação**.
- 6.8.1. A proposta não poderá identificar a totalidade dos itens em que a licitante apresentou melhor valor, sob efeito de **desclassificação**.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **menor preço global por item**.
- 7.6. O Pregoeiro classificará as propostas, para participar da etapa de lances, e desclassificará, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital e seus anexos.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos;
 - b) Que apresentem valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos sejam coerentes com os possíveis em condições de mercado.
 - c) Com valores simbólicos, irrisórios ou de valor incompatíveis com os preços de mercado;
 - d) Qualquer elemento que possa identificar o licitante.
- 7.8. Serão divulgadas as propostas de preços recebidas, que o sistema publicará sem a divulgação de autoria.
- 7.9. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.10. Iniciada a fase de lances, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado.
- 7.11. O valor da redução mínima a ser observada será de:
- 7.11.1. R\$ 148,30 (cento e quarenta e oito reais e trinta centavos), para o item 01.
 - 7.11.2. R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), para o item 02.
 - 7.11.3. R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), para o item 03.
 - 7.11.4. R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), para o item 04.
 - 7.11.5. R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), para o item 05.
 - 7.11.6. R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos), para o item 06.
 - 7.11.7. R\$ 50,99 (cinquenta reais e noventa e nove centavos), para o item 07.

- 7.11.8. R\$ 7,61 (sete reais e sessenta e um centavos), para o item 08.
- 7.11.9. R\$ 420,42 (quatrocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), para o item 09.
- 7.11.10. R\$ 1.047,02 (um mil e quarenta e sete reais e dois centavos), para o item 10.
- 7.11.11. R\$ 567,96 (quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), para o item 11.
- 7.11.12. R\$ 356,33 (trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), para o item 12.
- 7.11.13. R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), para o item 13.
- 7.11.14. R\$ 29,12 (vinte e nove reais e doze centavos), para o item 14.
- 7.11.15. R\$ 278,74 (duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para o item 15.
- 7.11.16. R\$ 717,85 (setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), para o item 16.
- 7.11.17. R\$ 38,32 (trinta e oito reais e trinta e dois centavos), para o item 17.
- 7.11.18. R\$ 109,95 (cento e nove reais e noventa e cinco centavos), para o item 18.
- 7.11.19. R\$ 116,65 (cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), para o item 19.
- 7.11.20. R\$ 102,50 (cento e dois reais e cinquenta centavos), para o item 20.
- 7.11.21. R\$ 202,40 (duzentos e dois reais e quarenta centavos), para o item 21.
- 7.11.22. R\$ 15,23 (quinze reais e vinte e três centavos), para o item 22.
- 7.11.23. R\$ 9,76 (nove reais e setenta e seis centavos), para o item 23.
- 7.11.24. R\$ 9,62 (nove reais e sessenta e dois centavos), para o item 24.
- 7.11.25. R\$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos), para o item 25.
- 7.11.26. R\$ 42,87 (quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), para o item 26.
- 7.11.27. R\$ 221,96 (duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), para o item 27.
- 7.11.28. R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos), para o item 28.
- 7.11.29. R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), para o item 29.
- 7.11.30. R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos), para o item 30.
- 7.11.31. R\$ 37,32 (trinta e sete reais e trinta e dois centavos), para o item 31.
- 7.11.32. R\$ 615,67 (seiscentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), para o item 32.

- 7.11.33. R\$ 23,18 (vinte e três reais e dezoito centavos), para o item 33.
- 7.11.34. R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos), para o item 34.
- 7.11.35. R\$ 22,78 (vinte e dois reais e setenta e oito centavos), para o item 35.
- 7.11.36. R\$ 246,47 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), para o item 36.
- 7.11.37. R\$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos), para o item 37.
- 7.11.38. R\$ 258,92 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), para o item 38.
- 7.11.39. R\$ 844,40 (oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), para o item 39.
- 7.11.40. R\$ 20,21 (vinte reais e vinte e um centavos), para o item 40.
- 7.11.41. R\$ 63,43 (sessenta e três reais e quarenta e três centavos), para o item 41.
- 7.11.42. R\$ 562,52 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para o item 42.
- 7.11.43. R\$ 28,98 (vinte e oito reais e noventa e oito centavos), para o item 43.
- 7.11.44. R\$ 259,43 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), para o item 44.
- 7.11.45. R\$ 117,56 (cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), para o item 45.
- 7.11.46. R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos), para o item 46.
- 7.11.47. R\$ 41,44 (quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para o item 47.
- 7.11.48. R\$ 191,92 (cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos), para o item 48.
- 7.11.49. R\$ 234,78 (duzentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), para o item 49.
- 7.11.50. R\$ 817,54 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), para o item 50.
- 7.11.51. R\$ 137,94 (cento e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), para o item 51.
- 7.11.52. R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos), para o item 52.
- 7.11.53. R\$ 316,47 (trezentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), para o item 53.
- 7.11.54. R\$ 20,00 (vinte reais), para o item 54.
- 7.11.55. R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), para o item 55.
- 7.11.56. R\$ 1.137,06 (um mil, cento e trinta e sete reais e seis centavos), para o item 56.
- 7.11.57. R\$ 20,62 (vinte reais e sessenta e dois centavos), para o item 57.

- 7.11.58. R\$ 43,52 (quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para o item 58.
- 7.11.59. R\$ 870,54 (oitocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), para o item 59.
- 7.11.60. R\$ 10,15 (dez reais e quinze centavos), para o item 60.
- 7.11.61. R\$ 118,89 (cento e dezoito reais e oitenta e nove centavos), para o item 61.
- 7.11.62. R\$ 82,45 (oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para o item 62.
- 7.11.63. R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), para o item 63.
- 7.11.64. R\$ 730,15 (setecentos e trinta reais e quinze centavos), para o item 64.
- 7.11.65. R\$ 51,32 (cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), para o item 65.
- 7.11.66. R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos), para o item 66.
- 7.11.67. R\$ 270,09 (duzentos e setenta reais e nove centavos), para o item 67.
- 7.11.68. R\$ 174,17 (cento e setenta e quatro reais e dezessete centavos), para o item 68.
- 7.11.69. R\$ 836,10 (oitocentos e trinta e seis reais e dez centavos), para o item 69.
- 7.11.70. R\$ 61,01 (sessenta e um reais e um centavo), para o item 70.
- 7.11.71. R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), para o item 71.
- 7.11.72. R\$ 224,56 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para o item 72.
- 7.11.73. R\$ 1.637,29 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), para o item 73.
- 7.11.74. R\$ 288,75 (duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para o item 74.
- 7.11.75. R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), para o item 75.
- 7.11.76. R\$ 188,28 (cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), para o item 76.
- 7.11.77. R\$ 153,40 (cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos), para o item 77.
- 7.11.78. R\$ 532,80 (quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), para o item 78.
- 7.11.79. R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos), para o item 79.
- 7.11.80. R\$ 44,07 (quarenta e quatro reais e sete centavos), para o item 80.
- 7.11.81. R\$ 143,04 (cento e quarenta e três reais e quatro centavos), para o item 81.
- 7.11.82. R\$ 21,10 (vinte e um reais e dez centavos), para o item 82.

- 7.11.83. R\$ 114,32 (cento e quatorze reais e trinta e dois centavos), para o item 83.
- 7.11.84. R\$ 64,64 (sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para o item 84.
- 7.11.85. R\$ 149,49 (cento e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para o item 85.
- 7.11.86. R\$ 306,90 (trezentos e seis reais e noventa centavos), para o item 86.
- 7.11.87. R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), para o item 87.
- 7.11.88. R\$ 30,12 (trinta reais e doze centavos), para o item 88.
- 7.11.89. R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos), para o item 89.
- 7.11.90. R\$ 21,09 (vinte e um reais e nove centavos), para o item 90.
- 7.11.91. R\$ 43,64 (quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para o item 91.
- 7.11.92. R\$ 19,57 (dezenove reais e quarenta e cinquenta e sete centavos), para o item 92.
- 7.11.93. R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para o item 93.
- 7.11.94. R\$ 60,75 (sessenta reais e setenta e cinco centavos), para o item 94.
- 7.11.95. R\$ 13,39 (treze reais e trinta e nove centavos), para o item 95.
- 7.11.96. R\$ 22,29 (vinte e dois reais e vinte e nove centavos), para o item 96.
- 7.11.97. R\$ 48,09 (quarenta e oito reais e nove centavos), para o item 97.
- 7.11.98. R\$ 29,75 (vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), para o item 98.
- 7.11.99. R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos), para o item 99.
- 7.11.100. R\$ 8,13 (oito reais e treze centavos), para o item 100.
- 7.11.101. R\$ 7,30 (sete reais e quarenta e trinta centavos), para o item 101.
- 7.11.102. R\$ 114,43 (cento e quatorze reais e quarenta e três centavos), para o item 102.
- 7.11.103. R\$ 102,25 (cento e dois reais e vinte e cinco centavos), para o item 103.
- 7.11.104. R\$ 607,08 (seiscentos e sete reais e oito centavos), para o item 104.
- 7.11.105. R\$ 1,04 (um real e quatro centavos), para o item 105.
- 7.11.106. R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), para o item 106.
- 7.11.107. R\$ 161,98 (cento e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), para o item 107.

- 7.11.108. R\$ 53,93 (cinquenta e três reais e noventa e três centavos), para o item 108.
- 7.11.109. R\$ 32,35 (trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), para o item 109.
- 7.11.110. R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos), para o item 110.
- 7.11.111. R\$ 32,85 (trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para o item 111.
- 7.11.112. R\$ 57,99 (cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), para o item 112.
- 7.11.113. R\$ 145,88 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), para o item 113.
- 7.11.114. R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos), para o item 114.
- 7.11.115. R\$ 11,79 (onze reais e setenta e nove centavos), para o item 115.
- 7.11.116. R\$ 7,87 (sete reais e oitenta e sete centavos), para o item 116.
- 7.11.117. R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), para o item 117.
- 7.11.118. R\$ 76,11 (setenta e seis reais e onze centavos), para o item 118.
- 7.11.119. R\$ 70,42 (setenta reais e quarenta e dois centavos), para o item 119.
- 7.11.120. R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), para o item 120.
- 7.11.121. R\$ 165,39 (cento e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), para o item 121.
- 7.11.122. R\$ 173,54 (cento e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), para o item 122.
- 7.11.123. R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), para o item 123.
- 7.11.124. R\$ 18,86 (dezoito reais e oitenta e seis centavos), para o item 124.
- 7.11.125. R\$ 57,99 (cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), para o item 125.
- 7.11.126. R\$ 125,16 (cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), para o item 126.
- 7.11.127. R\$ 120,28 (cento e vinte reais e vinte e oito centavos), para o item 127.
- 7.11.128. R\$ 184,70 (cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos), para o item 128.
- 7.11.129. R\$ 202,43 (duzentos e dois reais e quarenta e três centavos), para o item 129.
- 7.11.130. R\$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos), para o item 130.
- 7.11.131. R\$ 71,67 (setenta e um reais e sessenta e sete centavos), para o item 131.
- 7.11.132. R\$ 196,95 (cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), para o item 132.

- 7.11.133. R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), para o item 133.
- 7.11.134. R\$ 99,86 (noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), para o item 134.
- 7.11.135. R\$ 28,03 (vinte e oito reais e três centavos), para o item 135.
- 7.11.136. R\$ 14,52 (quatorze reais e cinquenta e dois centavos), para o item 136.
- 7.11.137. R\$ 23,53 (vinte e três reais e cinquenta e três centavos), para o item 137.
- 7.11.138. R\$ 33,87 (trinta e três reais e oitenta e sete centavos), para o item 138.
- 7.11.139. R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos), para o item 139.
- 7.11.140. R\$ 15,11 (quinze reais e onze centavos), para o item 140.
- 7.11.141. R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), para o item 141.
- 7.11.142. R\$ 94,88 (noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), para o item 142.
- 7.11.143. R\$ 66,79 (sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), para o item 143.
- 7.11.144. R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos), para o item 144.
- 7.11.145. R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos), para o item 145.
- 7.11.146. R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), para o item 146.
- 7.11.147. R\$ 16,01 (dezesesseis reais e um centavo), para o item 147.
- 7.11.148. R\$ 107,54 (cento e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para o item 148.
- 7.11.149. R\$ 68,83 (sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), para o item 149.
- 7.11.150. R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para o item 150.
- 7.11.151. R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para o item 151.
- 7.11.152. R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), para o item 152.
- 7.11.153. R\$ 20,00 (vinte reais), para o item 153.
- 7.11.154. R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 154.
- 7.11.155. R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), para o item 155.
- 7.11.156. R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), para o item 156.
- 7.11.157. R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), para o item 157.

- 7.11.158. R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para o item 158.
- 7.11.159. R\$ 3,00 (três reais), para o item 159.
- 7.11.160. R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), para o item 160.
- 7.11.161. R\$ 70,00 (setenta reais), para o item 161.
- 7.11.162. R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para o item 162.
- 7.11.163. R\$ 110,00 (cento e dez reais), para o item 163.
- 7.11.164. R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para o item 164.
- 7.11.165. R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), para o item 165.
- 7.11.166. R\$ 8,00 (oito reais), para o item 166.
- 7.11.167. R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), para o item 167.
- 7.11.168. R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para o item 168.
- 7.11.169. R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), para o item 169.
- 7.11.170. R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para o item 170.
- 7.11.171. R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para o item 171.
- 7.11.172. R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais), para o item 172.
- 7.11.173. R\$ 1,58 (hum real e cinquenta e oito reais), para o item 173.
- 7.11.174. R\$ 10,00 (dez reais), para o item 174.
- 7.11.175. R\$ 20,00 (vinte reais), para o item 175.
- 7.11.176. R\$ 30,00 (trinta reais), para o item 176.
- 7.11.177. R\$ 10,00 (dez reais), para o item 177.
- 7.11.178. R\$ 4,00 (quatro reais), para o item 178.
- 7.11.179. R\$ 5,00 (cinco reais), para o item 179.
- 7.11.180. R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para o item 180.
- 7.11.181. R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para o item 181.
- 7.11.182. R\$ 2,50 (dois e cinquenta reais), para o item 182.

- 7.11.183. R\$ 60,00 (sessenta reais), para o item 183.
- 7.11.184. R\$ 15,00 (quinze reais), para o item 184.
- 7.11.185. R\$ 60,00 (sessenta reais), para o item 185.
- 7.11.186. R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para o item 186.
- 7.11.187. R\$ 6,00 (seis reais), para o item 187.
- 7.11.188. R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para o item 188.
- 7.11.189. R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), para o item 189.
- 7.11.190. R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para o item 190.
- 7.11.191. R\$ 10,00 (dez reais), para o item 191.
- 7.11.192. R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para o item 192.
- 7.11.193. R\$ 10,00 (dez reais), para o item 193.
- 7.11.194. R\$ 20,00 (vinte reais), para o item 194.
- 7.11.195. R\$ 5,00 (cinco reais), para o item 195.
- 7.11.196. R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para o item 196.
- 7.11.197. R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para o item 197.
- 7.11.198. R\$ 90,00 (noventa reais), para o item 198.
- 7.11.199. R\$ 20,00 (vinte reais), para o item 199.
- 7.11.200. R\$ 1,70 (hum real e setenta centavos), para o item 200.
- 7.11.201. R\$ 96,03 (noventa e seis reais e três centavos), para o item 201.
- 7.11.202. R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), para o item 202.
- 7.11.203. R\$ 32,26 (trinta e dois reais e vinte e seis centavos), para o item 203.
- 7.11.204. R\$ 63,58 (sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), para o item 204.
- 7.11.205. R\$ 146,25 (cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para o item 205.
- 7.11.206. R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos), para o item 206.
- 7.11.207. R\$ 10,00 (dez reais), para o item 207.

- 7.11.208. R\$ 153,10 (cento e cinquenta e três reais e dez centavos), para o item 208.
- 7.11.209. R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos), para o item 209.
- 7.11.210. R\$ 22,77 (vinte e dois reais e setenta e sete centavos), para o item 210.
- 7.11.211. R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), para o item 211.
- 7.11.212. R\$ 7,00 (sete reais), para o item 212.
- 7.11.213. R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos), para o item 213.
- 7.11.214. R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos), para o item 214.
- 7.11.215. R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos), para o item 215.
- 7.11.216. R\$ 16,40 (dezesesseis reais e quarenta centavos), para o item 216.
- 7.11.217. R\$ 49,09 (quarenta e nove reais e nove centavos), para o item 217.
- 7.11.218. R\$ 42,39 (quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), para o item 218.
- 7.11.219. R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), para o item 219.
- 7.11.220. R\$ 6,13 (seis reais e treze centavos), para o item 220.
- 7.11.221. R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), para o item 221.
- 7.11.222. R\$ 27,72 (vinte e sete reais e setenta e dois), para o item 222.
- 7.11.223. R\$ 29,14 (vinte e nove reais e quatorze centavos), para o item 223.
- 7.11.224. R\$ 18,05 (dezoito reais e cinco centavos), para o item 224.
- 7.11.225. R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), para o item 225.
- 7.11.226. R\$ 9,82 (nove reais e oitenta e dois centavos), para o item 226.
- 7.11.227. R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos), para o item 227.
- 7.11.228. R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos), para o item 228.
- 7.11.229. R\$ 8,67 (oito reais e sessenta e sete centavos), para o item 229.
- 7.11.230. R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos), para o item 230.
- 7.11.231. R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), para o item 231.
- 7.11.232. R\$ 21,07 (vinte e um reais e sete centavos), para o item 232.

- 7.11.233. R\$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos), para o item 233.
- 7.11.234. R\$ 740,19 (setecentos e quarenta reais e dezenove centavos), para o item 234.
- 7.11.235. R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos), para o item 235.
- 7.11.236. R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos), para o item 236.
- 7.11.237. R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), para o item 237.
- 7.11.238. R\$ 14,96 (quatorze reais e noventa e seis centavos), para o item 238.
- 7.11.239. R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos), para o item 239.
- 7.11.240. R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos), para o item 240.
- 7.11.241. R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), para o item 241.
- 7.11.242. R\$ 55,93 (cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), para o item 242.
- 7.11.243. R\$ 79,17 (setenta e nove reais e dezessete centavos), para o item 243.
- 7.11.244. R\$ 107,68 (cento e sete reais e sessenta e oito centavos), para o item 244.
- 7.11.245. R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), para o item 245.
- 7.11.246. R\$ 10,01 (dez reais e um centavo), para o item 246.
- 7.11.247. R\$ 74,94 (setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para o item 247.
- 7.11.248. R\$ 33,69 (trinta e três reais e sessenta e nove centavos), para o item 248.
- 7.11.249. R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), para o item 249.
- 7.11.250. R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), para o item 250.
- 7.11.251. R\$ 20,00 (vinte reais), para o item 251.
- 7.11.252. R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para o item 252.
- 7.11.253. R\$ 10,00 (dez reais), para o item 253.
- 7.11.254. R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), para o item 254.
- 7.11.255. R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), para o item 255.
- 7.11.256. R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), para o item 256.
- 7.11.257. R\$ 20,00 (dois reais), para o item 257.

- 7.11.258. R\$ 4,00 (quatro reais), para o item 258.
- 7.11.259. R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para o item 259.
- 7.11.260. R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para o item 260.
- 7.11.261. R\$ 1,00 (hum real), para o item 261.
- 7.11.262. R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos), para o item 262.
- 7.11.263. R\$ 2,00 (dois reais), para o item 263.
- 7.11.264. R\$ 8,00 (oito reais), para o item 264.
- 7.11.265. R\$ 7,00 (sete reais), para o item 265.
- 7.11.266. R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), para o item 266.
- 7.11.267. R\$ 2,00 (dois reais), para o item 267.
- 7.11.268. R\$ 15,00 (quinze reais), para o item 268.
- 7.11.269. R\$ 4,00 (quatro reais), para o item 269.
- 7.11.270. R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), para o item 270.
- 7.11.271. R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para o item 271.
- 7.11.272. R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 272.
- 7.11.273. R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para o item 273.
- 7.11.274. R\$ 1,58 (hum real e cinquenta e oito reais), para o item 274.
- 7.11.275. R\$ 10,00 (dez reais), para o item 275.
- 7.11.276. R\$ 20,00 (vinte reais), para o item 276.
- 7.11.277. R\$ 30,00 (trinta reais), para o item 277.
- 7.11.278. R\$ 10,00 (dez reais), para o item 278.
- 7.11.279. R\$ 0,30 (trinta centavos), para o item 279.
- 7.11.280. R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o item 280.
- 7.11.281. R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para o item 281.
- 7.11.282. R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para o item 282.

- 7.11.283. R\$ 80,00 (oitenta reais), para o item 283.
- 7.11.284. R\$ 60,00 (sessenta reais), para o item 284.
- 7.11.285. R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o item 285.
- 7.11.286. R\$ 1,00 (hum real), para o item 286.
- 7.11.287. R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para o item 287.
- 7.11.288. R\$ 6,00 (seis reais), para o item 288.
- 7.11.289. R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para o item 289.
- 7.11.290. R\$ 19,00 (dezenove reais), para o item 290.
- 7.11.291. R\$ 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos), para o item 291.
- 7.11.292. R\$ 194,64 (cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para o item 292.
- 7.11.293. R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), para o item 293.
- 7.11.294. R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), para o item 294
- 7.11.295. R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos), para o item 295.
- 7.11.296. R\$ 278,30 (duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos), para o item 296.
- 7.11.297. R\$ 135,86 (cento e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para o item 297.
- 7.11.298. R\$ 183,96 (cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), para o item 298.
- 7.11.299. R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos), para o item 299.
- 7.11.300. R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), para o item 300.
- 7.11.301. R\$ 9,48 (nove reais e quarenta e oito centavos), para o item 301.
- 7.11.302. R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o item 302.
- 7.11.303. R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), para o item 303.
- 7.11.304. R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), para o item 304.
- 7.11.305. R\$ 10,00 (dez reais), para o item 305.
- 7.11.306. R\$ 1,30 (hum real e trinta centavos), para o item 306.
- 7.11.307. R\$ 30,00 (trinta reais), para o item 307.

- 7.11.308. R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), para o item 308.
- 7.11.309. R\$ 100,00 (cem reais), para o item 309.
- 7.11.310. R\$ 10,00 (dez reais), para o item 310.
- 7.11.311. R\$ 2,00 (dois reais), para o item 311.
- 7.11.312. R\$ 2,00 (dois reais), para o item 312.
- 7.11.313. R\$ 3,00 (três reais), para o item 313.
- 7.11.314. R\$ 50,00 (cinquenta reais), pra o item 314.
- 7.11.315. Serão admitidos lances cujos valores forem inferiores ao de menor valor registrado no sistema, ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, conforme estabelecido neste subitem.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro
- 7.13. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.14. O Pregoeiro poderá disciplinar intervalo mínimo de tempo e de lance.
- 7.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério e motivadamente, lance cujo valor seja considerado inexecuível.
- 7.17. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.18. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 7.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances, não podendo, em hipótese alguma, as licitantes apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).
- 7.19.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, o que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 7.20. Após a fase de lances, em atendimento ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, que assegura preferência de contratação como critério de desempate técnico, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.20.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.20.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma determinada anteriormente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de microempresas e empresas de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20.4. Na hipótese da não contratação nos termos do subitem 9.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.21. Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida uma melhor proposta.
- 7.22. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do menor preço ofertado.
- 7.23. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.24. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.26. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o valor estimado para a contratação.
- 7.27. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas para que a licitante comprove a viabilidade de sua proposta. O não atendimento das condições ou do prazo assinalados implicará na desclassificação da respectiva proposta;

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 8.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 8.1.2. As licitantes interessadas em fazer parte do cadastro reserva, com os preços iguais ao da proposta vencedora, deverão encaminhar e-mail para compras@fascamp.org.br, no período de 02 (duas) horas, a contar do tempo de indicação da licitante vencedora.
- 8.1.2.1. O e-mail de aceite será publicado no site www.fascamp.org.br.
- 8.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 8.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada nos casos de cancelamento do registro de preços do fornecedor, nos casos previstos no regulamento de Compras e Contratos da Fundação da Área de Saúde de Campinas - FASCAMP.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Considerada aceitável a melhor oferta, o Pregoeiro passará à etapa de habilitação.
- 9.2. O pregoeiro solicitará a licitante autora da melhor proposta o envio, no e-mail compras@fascamp.org.br, no prazo de 02 (duas) horas, os documentos abaixo listados, os quais, posteriormente, serão publicados para consulta no site www.fascamp.org.br :

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, o caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também, documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional expedido em nome da licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, excetuando-se à Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP, e que comprove a execução de serviço de características técnicas similares às do objeto da presente.
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), válida, emitida pela ANVISA.
- c) Licença de Funcionamento válida, Municipal, Estadual e da Vigilância Sanitária (ANVISA).
- d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos (CBPF)

9.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da justiça estadual da sede da participante.

9.2.4. **FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- c) Prova de regularidade da participante perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade da participante relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de regularidade da participante perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal, e conforme disposto no art. 46, inciso V do Regulamento de Compras e Contratos da FASCAMP, de acordo com o modelo do Anexo V – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.5. **DEMAIS DOCUMENTOS**

- a) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, indicando o procurador para o certame, conforme modelo do Anexo III – Modelo de Procuração.
- b) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação, conforme modelo do Anexo IV – Declaração de pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- c) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, assegurando a elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

- d) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação, conforme modelo do Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo deste Edital
 - e) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, assegurando sua condição, conforme modelo do Anexo VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 9.3. Todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal, assim como todos os que comportarem prazo de validade, deverão ser apresentados com validade até a data prevista para a realização da sessão pública.
- 9.4. Os documentos sem a expressa data de validade deverão ter sido expedidos, no máximo, 06 (seis) meses de antecedência à data estabelecida para a sessão pública.
- 9.5. Os documentos elaborados e emitidos pela licitante, quando assinados por procurador, deverão estar acompanhados do competente instrumento de procuração.
- 9.6. Se a licitante for a matriz todos os documentos relativos a sua habilitação deverão estar em seu nome, e se for a filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7. Para aferir o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá realizar todas as diligências que entender necessárias.
- 9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da FASCAMP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas de débito ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo início corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.
- 9.8.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, sendo facultado à FASCAMP convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar o certame.
- 9.9. A licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com este Edital será inabilitada.
- 9.10. Se a detentora da melhor proposta não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação das autoras das ofertas subsequentes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração daquela que cumprir todos os requisitos, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 9.11. Verificado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora do certame, com divulgação do resultado por meio de mensagem lançada no Sistema.
- 9.12. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da Sessão Pública a licitante vencedora deverá entregar à FASCAMP:

- a) a documentação indicada nos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, em sua versão original ou por cópia autenticada ou simples, juntamente com o original para cotejo.
- b) proposta, conforme modelo contido no Anexo II, com os valores atualizados de acordo com a respectiva oferta vencedora, devidamente assinada.

9.12.1. Os documentos deverão ser enviados para o seguinte endereço:

**À Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP
À Comissão De Licitação – Departamento de Compras e
Contratações**

Caixa Postal 6185 - Campinas/SP, CEP 13083-970

**Pregão Eletrônico nº 016/2018
Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**

Razão Social da empresa participante
CNPJ da empresa participante

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para analisar quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo e conseqüente adjudicar o objeto licitado ao licitante vencedor.

11. DO DIREITO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:
 - 11.1.1. Recurso à autoridade competente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação da licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
 - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 11.2. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” referentes à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas de preços, terão efeito suspensivo, não o tendo os demais casos.
- 11.3. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 11.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.5. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado.

11.6. A decisão pela autoridade competente deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a FASCAMP julgar e responder a impugnação, em até 3 (três) dias úteis.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a FASCAMP, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4. A critério da FASCAMP, este Pregão Eletrônico poderá:

12.4.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

12.4.2. Ser revogado, a juízo da FASCAMP, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, por conveniência exclusiva da Administração;

12.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico, o seguinte:

12.5.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

12.5.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no subitem anterior;

12.5.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Ata de Registro de Preços será lavrada nos termos da minuta que compõe o Anexo IX.

13.1.1. A Adjudicatária deverá assinar e devolver a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de sua convocação, cujo prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da FASCAMP

13.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do Anexo I deste Edital.

13.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, contados da data de Homologação do certame pela Autoridade Competente.

- 13.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição pela Administração, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades, além de facultar a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.5. O Anexo I deste Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.
- 13.6. A empresa participante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital durante o período do contrato.
- 13.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo departamento de compras e contratos da FASCAMP, por intermédio de ordem de fornecimento, onde constará todas as informações inerentes a Ata de Registro de Preços, conforme necessidade dos órgãos interessados.
- 13.8. É facultado à FASCAMP, quando a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços nas condições estabelecidas:
- 13.8.1. Aplicar-lhe as penalidades previstas nos subitens do subitem 16;
- 13.8.2. Convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, após realizada negociação do preço, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;
- 13.8.3. Cancelar o procedimento.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 14.1. A entrega e o recebimento dos serviços serão realizados nos termos estabelecidos no Anexo I.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
- 15.2. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Caso a empresa participante não mantenha a proposta, apresente-a sem seriedade, falhe ou fraude a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, bem como na hipótese de recusa em receber ou assinar o instrumento contratual, sem justo motivo, ou deixar de comprovar as condições para assinatura de contrato ou instrumento equivalente, será punida com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da sua proposta;

- c) suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para contratação e de contratar com a FASCAMP pelo prazo de 02 (anos).
- 16.2. Sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 68 do Regulamento de Compras e Contratações, a contratada está sujeita às seguintes multas, em relação aos prazos fixados em instrumento contratual, cujo cálculo tomará por base o valor total da contratação:
- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia;
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;
 - c) os atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias serão considerados como inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que a multa prevista nesta cláusula será substituída pelo disposto no artigo 76 do Regulamento de Compras e Contratações, incisos III e IV.
- 16.3. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do registro da ocorrência no cadastro de fornecedores da FASCAMP:
- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade;
 - b) multa equivalente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por cláusula contratual descumprida;
 - c) multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial do contrato;
 - d) multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;
 - e) suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para contratação e de contratar com a FASCAMP pelo prazo de 02 (anos).
- 16.4. A aplicação das penalidades capituladas acima são independentes e cumulativas, sem prejuízo das perdas e danos.
- 16.5. As importâncias relativas às multas serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a Contratada junto à FASCAMP.
- 16.6. A aplicação da penalidade será formalizada por despacho do Diretor Geral da FASCAMP, assegurada defesa prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação para tanto.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.

- 17.3. Este Pregão Eletrônico e os atos dele resultantes serão regidos pelos princípios básicos da Administração Pública pelos Regulamentos vigentes, especialmente pelo Regulamento de Compras e Contratações da FASCAMP bem como pelas condições do presente ato convocatório.
- 17.4. A autoridade competente poderá anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada nos sites www.fascamp.org.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- 17.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 17.8. Até a data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:
- 17.8.1. Solicitar esclarecimentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura;
- 17.8.2. Impugná-lo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão pública especificada no Preâmbulo, até às 16 (dezesesseis) horas do horário oficial de Brasília-DF.
- 17.8.3. A impugnação deverá ser informada através do sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, em local reservado para solicitações de esclarecimentos, e a documentação deverá ser protocolada no departamento de compras e contratações da FASCAMP e/ou enviada ao e-mail compras@fascamp.org.br.
- 17.9. Os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente através do sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Campinas, 23 de Novembro de 2018

Jaqueline Bezerra Moraes Ariano
Pregoeira
(original assinado)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1- DO OBJETO

1.1 Registro de Preços de Medicamentos, para atender as necessidades do Hospital Regional de Piracicaba Dra. Zilda Arns – HRP e Ambulatório Médico de Especialidades – AME Amparo.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Estimativa de quantidades para consumo anual das unidades:

Item	Cód. Interno	Descrição Resumida	Descrição Detalhada	Unidade de medida	Quantidade Estimada Anual - Hospital Regional Piracicaba	Quantidade Estimada Anual - AME Amparo
1	1	DIPIRONA 500MG/ML/2ML	DIPIRONA 500MG.ML AMPOLA 2ML - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR. MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR	AMPOLA	30000	180

2	2	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL -MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; DIPIRONA 500MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	330	36
3	3	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO 10ML	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO 10ML GOTAS - DIPIRONA SODICA; COMPOSTA DE DIPIRONA SODICA 500MG; EMBALADA EM FRASCO COM 10 ML,	FRASCO	350	12
4	4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO VIA ORAL - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ACIDO ACETILSALICILICO 100MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	5000	0
5	5	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15ML	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15ML GOTAS - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PARACETAMOL 200MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO	300	0
6	544	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO VIA ORAL - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PARACETAMOL 750MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL;	COMPRIMIDO	3000	0

7	1479	HEPARINA SODICA 5000UI /ML FRASCO - AMP 5 ML	HEPARINA SODICA 5000UI /ML FRASCO- AMP 5 ML, MEDICAMENTO DE USO HUMANO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA 5ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	500	0
8	1662	CLOPIDROGREL 75MG	CLOPIDROGEL 75MG COMPRIMIDO; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO 75MG	COMPRIMIDO	1700	0
9	1722	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA	ENOXIPARINA SODICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/0,2 ML. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO.	SERINGA CHEIA	2000	0
10	1726	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA	ENOXIPARINA SODICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/0,4 ML. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO.	SERINGA CHEIA	4000	0
11	1727	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SERINGA	ENOXIPARINA SODICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG/0,6 ML. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO.	SERINGA CHEIA	1500	0
12	2296	HEPARINA SODICA 5000UI /0,25ML AMPOLA	HEPARINA SODICA 5000UI /0,25ML AMPOLA 0,25 ML, MEDICAMENTOS DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 0,25ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA.	AMPOLA	8000	0

13	2445	VARFARINA SODICA 5MG	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; VARFARINA SODICA 5MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	800	0
14	40	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML AMPOLA 5ML INJETAVEL	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	650	0
15	113	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2ML	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA/AMPOLA 2ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR/ESPINHAL.	AMPOLA	11000	120
16	1475	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 10ML	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA/AMPOLA 10ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR/ESPINHAL.	AMPOLA	20000	240
17	1476	FOSFATO MONOSSÓDICO DI-HIDRATADO E FOSFATO DISSÓDICO 133ML	FOSFATO MONOSSÓDICO DI-HIDRATADO E FOSFATO DISSÓDICO 133ML	FRASCO	700	0

18	1488	MORFINA SULFATO DE 10MG/ML/1ML	MORFINA SULFATO DE 10MG/ML/1ML - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA/SC	AMPOLA	4500	0
19	1674	ALFENTANILA CLORIDRATO DE 0,5MG/ML/5ML	CADA ML DE SOLUCAO INJETAVEL CONTEM 0,544MG DE CLORIDRATO DE ALFENTANILA, EQUIVALENTE A 0,5 MG DE ALFENTANILA. FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 5 ML. VIA DE ADMINISTRACAO EV	AMPOLA	800	0
20	1764	MORFINA SULFATO DE 0,2 MG/ML/1ML	MORFINA SULFATO DE 0,2 MG/ML/1ML - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA/ SC	AMPOLA	2000	0
21	1765	REMIFENTANIL 2MG/ML	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 2MG.MEDICAMENTO CONTROLADO DE USO HUMANO.FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA USO INTRAVENOSO	FRASCO / AMPOLA	600	0

22	1782	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML/2ML	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML. FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2ML. MEDICAMENTO HUMANO DE USO CONTROLADO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEO OU ENDOVENOSO	AMPOLA	500	0
23	10	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 2ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA/SUBCUTANEA	AMPOLA	0	360
24	1784	METADONA CLORIDRATO 5MG	METADONA CLORIDRATO 5MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. MEDICAMENTO HUMANO DE USO CONTROLADO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	1300	0
25	1789	METADONA CLORIDRATO 10MG/ML 1ML	METADONA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML . FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1ML. MEDICAMENTO HUMANO DE USO CONTROLADO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: VIA INTRAMUSCULAR OU SUBCUTÂNEA	AMPOLA	300	0

26	1793	NALBUFINA CLORIDRATO 10MG/ML/1ML	CLORIDRATO DE NALBUFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML. MEDICAMENTO CONTROLADO DE USO HUMANO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO	AMPOLA	500	0
27	1850	DEXMEDETOMIDINA IV 100MCG/ML/2ML	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MCG/ML FRASCO AMPOLA COM 2ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ENDOVENOSA	FRASCO	250	0
28	2439	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG CAPSULA	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL	CAPSULA	1000	0
29	2443	MORFINA SULFATO 10MG CP	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; MORFINA, SULFATO 10MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL;	COMPRIMIDO	660	0

30	1471	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; DIAZEPAM 10MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL;	COMPRIMIDO	660	0
31	1474	ETOMIDATO 2MG/ML/10ML	ETOMIDATO 2MG/ML/10ML - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. MEDICAMENTO DE USO CONTROLADO.	AMPOLA	330	0
32	1487	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; MIDAZOLAM 5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 10ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA	AMPOLA	19000	300
33	1494	TETRACAINA CLOR. 10MG/ML+FENILEFRINA CLOR. 1MG/ML.SOL.10ML	TETRACAINA CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1% SOL. OFTALMICA 10ML - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTA; VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	330	0

34	2081	TETRACAINA 1% + FELINEFRINA 0,1% FRASCO	TETRACAINA 1% + FELINEFRINA 0,1% FRASCO 10 ML - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; TETRACAINA, CLORIDRATO 10MG/ML; FENILEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML; ÁCIDO BORICO 12 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA FRASCO; VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA.	UNIDADE	0	12
35	1692	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5% ISOBARICA 4ML	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 20MG. MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL PARA RAQUIANESTESIA; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 4ML	AMPOLA	300	0
36	17	LIDOCAINA 10% FRASCO 50ML SPRAY	LIDOCAINA 10% FRASCO 50ML SPRAY - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; LIDOCAINA 10%,50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY	FRASCO	400	36
37	1708	CODEINA FOSFATO 30MG + PARACETAMO L 500MG	CODEINA FOSFATO 30MG+PARACETAMOL 500MG. MEDICAMENTO HUMANO DE USO CONTROLADO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL	COMPRIMIDO	1500	0
38	1772	ROCURONIO BROMETO 10MG/ML/5ML	ROCURONIO BROMETO 10MG/ML/5ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSA	FRASCO	1350	0

39	1780	SEVOFLURANO 250ML	SEVOFLURANO 250ML- NÃO CONTÉM EXCIPIENTES, SEVOFLURANO 100% - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALAÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE VIDRO AMBAR; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA	FRASCO	200	0
40	1783	TIOPENTAL SÓDICO 1G	TIOPENTAL SODICO PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - 1 G. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA	AMPOLA	65	0
41	1798	SUFENTANILA CITRATO DE 50MCG/ML/1ML	SUFENTANILA CITRATO DE 50MCG/ML/1ML - 50MCG/ML CONTÉM 75MCG DE CITRATO DE SUFENTANILA (EQUIVALENTE A 50MCG DE SUFENTANILA) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSO E EPIDURAL	AMPOLA	500	0
42	18	LIDOCAINA 2% C/ VASO FRASCO 20ML INJETAVEL	LIDOCAINA 2% COM VASO FRASCO-AMP 20ML INJETAVEL - ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRICTOR; SOLUÇÃO COM 2% DE LIDOCAÍNA; EMBALADO EM FRASCO DE 20 ML	FRASCO/AMPOLA	11000	480
43	1840	SUFENTANILA CITRATO DE 5MCG/ML/2ML	SUFENTANILA CITRATO DE 5MCG/ML/2ML - 5MCG/ML CONTÉM 7,5MCG DE CITRATO DE SUFENTANILA (EQUIVALENTE A 5MCG DE SUFENTANILA) - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO USO EPIDURAL	AMPOLA	300	0

44	19	LIDOCAINA 2% S/ VASO FRASCO 20ML INJETAVEL	LIDOCAINA 2% S/VASO FRASCO-AMP 20ML INJETAVEL - ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR; SOLUÇÃO COM 2% DE LIDOCAÍNA; EMBALADO EM FRASCO DE 20 ML.	FRASCO/AMPOLA	5000	84
45	22	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	LIDOCAINA 2% TUBO 30GR GELEIA -ANESTESICO; EM GEL; LIDOCAINA GEL 2%; COM CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG; Q.S.P. 5G; EMBALADO EM BISNAGA DE 30 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS NO ATO DA ENTREGA.	TUBO	3000	324
46	2207	PANCURONIO BROMETO 2MG/ML/2ML	PANCURONIO BROMETO 2MG/ML/2ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA	AMPOLA	530	0
47	23	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5% SEM EPINEFRINA 20ML	BUPIVACAINA SEM EPINEFRINA, CLORIDRATO 5MG/ML (0,50%) - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO ; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 20ML ; VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL	FRASCO/AMPOLA	700	0
48	24	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5% C/EPINEFRINA 20ML	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML(0,50%); EPINEFRINA, HEMITARTARATO (1:200.000) - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO 20ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL	FRASCO/AMPOLA	1500	0

49	26	BUPIVACAÍNA CLOR.0,5% + GLICOSE ANIDRA 8% 4ML	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% AMPOLA 4ML INJETAVEL - BUPIVACAÍNA+GLICOSE (BUPIVACAÍNA PESADA) - BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML (0,5%) + GLICOSE 80MG/ML (8%); FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA/AMPOLA 4ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBARACNOIDEO	AMPOLA	5000	60
50	529	PROPOFOL 1% 10MG/ML AMPOLA 20ML	PROPOFOL 10MG/ML - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; ; FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA 20ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FRASCO/AMPOLA	13200	144
51	530	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 2ML	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 2ML - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; DEXTROCETAMINA,CLORIDRATO 57,67 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE DEXTROCETAMINA); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 2ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA.	AMPOLA	1000	0
52	25	LIDOCAINA 2% AMPOLA 5ML INJETAVEL	LIDOCAINA 2% AMPOLA 5ML INJETAVEL	AMPOLA	0	240

53	12	CEFAZOLINA 1G PO LIOFILIZADO	CEFAZOLINA SÓDICA 1G - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA COM OU SEM DILUENTE; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO/ AMPOLA	5000	48
54	13	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	GENTAMICINA (COMO SULFATO) 40MG/ML,ANTIBIOTICO INJETAVEL; ANTIBIOTICO; AMPOLA INJETAVEL 2ML; COM VALIDADE MINIMA DE 80% A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. VIA DE ADMINISTRACAO. INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA.	AMPOLA	2000	0
55	14	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL;	COMPRIMIDO	1320	480
56	15	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML	CIPROFLOXACINO 400MG - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ANTIBIOTICO INJETAVEL; CIPROFLOXACINO 2MG/ML(0,2%); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO/BOLSA 200ML SISTEMA FECHADO; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA;	BOLSA	2640	60

57	16	METRONIDAZOL 500MG/100ML BOLSA	METRONIDAZOL 500MG - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; METRONIDAZOL 5 MG/ML (0,5%); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA;	BOLSA	1000	60
58	1675	AMICACINA SULFATO 500MG/2ML	SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML CADA AMPOLA COM 2ML CONTEM 500MG DE SULFATO DE AMICACINA. FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO: EV E IM	AMPOLA	2000	0
59	1679	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 1G	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 1G. PO PARA SOLUCAO INJETAVEL DE 1G (AMOXICILINA) + 200MG (CLAVULANATO DE POTASSIO). FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO: EV.	FRASCO/AMPOLA	6600	0
60	1680	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG. CAPSULA OU COMPRIMIDO CONTENDO 500MG (AMOXICILINA) + 125MG (CLAVULANATO DE POTASSIO). FORMA DE APRESENTACAO: CAPSULA/ COMPRIMIDO REVESTIDO. VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	COMPRIMIDO	700	0
61	1681	AMPICILINA 1G	AMPICILINA SODICA, PO INJETAVEL 1000 MG. FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA COM OU SEM DILUENTE. VIS DE ADMINISTRACAO: EV OU IM	FRASCO/AMPOLA	3000	0

62	1682	ANFOTERICINA B 50MG	ANFOTERICINA B PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG. FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA. VIS DE ADMINISTRACAO: EV	FRASCO/AMPOLA	330	0
63	1686	AZITROMICINA 500MG	AZITROMICINA DI HIDRATADA. MEDICAMENTO DE USO HUMANO. FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO 500 MG. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	800	0
64	1687	AZITROMICINA 500MG INJ	AZITROMICINA MONOHIDRATADA 50MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO PARA INFUSAO 500 MG. FORMA DE APRESENTACAO> FRASCO- AMPOLA 50MMG DE AZITROMICINA. VIA DE ADMINISTRACAO: EV	FRASCO/AMPOLA	1300	0
65	1688	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U (300.000 U/ML). FORMA DE APRESENTACAO: SUSPENSAO INJETAVEL. FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO IM PROFUNDA.	FRASCO/AMPOLA	660	0
66	1698	CEFALEXINA 500MG	CEFALEXINA. MEDICAMENTO DE USO HUMANO. FORMA DE APRESENTACAO: CAPSULA/ COMPRIMIDO REVESTIDO 500 MG. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000	0
67	1699	CEFEPIMA 2G	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM OU SEM DILUENTE; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR	FRASCO/AMPOLA	2800	0

68	1700	CEFTAZIDIMA 1G	CEFTAZIDIMA 1G - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FORMA FARMACÉUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA COM OU SEM DILUENTE; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR	FRASCO/AMPOLA	1100	0
69	1701	CEFTRIAXONA 1G IV E IM	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FORMA FARMACÉUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA COM OU SEM DILUENTE; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR	FRASCO/AMPOLA	6000	0
70	1702	CLINDAMICINA FOSFATO 600MG/4ML	CLINDAMICINA FOSFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML. FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 4ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA	2200	0
71	1718	DOXICICLINA CLORIDRATO 100MG	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE 100 MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	1000	0
72	1736	OXACILINA 500MG	OXACILINA 500MG. FORMA FARMACÉUTICA. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA	FRASCO/AMPOLA	11000	0

73	1738	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTA M 4,5G	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,25G E 4,5 G. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA. EXCLUSIVAMENTE PARA USO INTRAVENOSO	FRASCO/AMPOLA	3800	0
74	1754	IMIPENEM+CILASTATINA SODICA 500 MG	PO ESTERIL PARA SOLUCAO INJETAVEL EQUIVALENTE A 500 MG DE IMIPENEM E 500 MG DE CILASTATINA. FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA.	AMPOLA	1400	0
75	1777	METRONIDAZOL 250MG	METRONIDAZOL 250MG MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDOS. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000	0
76	1800	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML/2ML	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML/2ML - FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSA	AMPOLA	55	0
77	1801	SULBACTAM SODICO + AMPICILINA 3 GR	SULBACTAM SODICO + AMPICILINA 3 GR. SULBACTAM SÓDICO 1,0 G + AMPICILINA SÓDICA 2,0 G FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR	FRASCO/AMPOLA	1300	0

78	1804	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG IV/5ML	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80 MG IV/5ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSA	AMPOLA	12000	0
79	1806	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	COMPRIMIDO	1300	0
80	1812	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG FRASCO AMPOLA - FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSO	FRASCO/AMPOLA	1000	0
81	2329	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML	LEVOFLOXACINO 5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BOLSA	800	0
82	2330	CEFALOTINA SODICA 1G	CEFALOTINA SODICA 1G; FORMA FARMACEUTA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM OU SEM DILUENTE; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA	FRASCO/AMPOLA	600	0
83	2331	MEROPENEM 500MG	MEROPENEM TRIDRATADO 500MG; FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM OU SEM DILUENTE; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO/AMPOLA	530	0

84	2333	CEFOXITINA SODICA 1000MG	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; CEFOXITINA SODICA 1000MG; FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO/AMPOLA	800	0
85	2334	TEICOPLANINA 200MG	TEICOPLANINA 200MG; FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM OU SEM DILUENTE; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR	FRASCO/AMPOLA	400	0
86	2335	CLARITROMICINA 500MG	CLARITROMICINA 500MG; FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO/AMPOLA	620	0
87	2337	CLARITROMICINA 500MG	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	600	0
88	2800	POLIMIXINA B 500.000 UI	POLIMIXINA B 500.000 UI FRASCO AMPOLA, MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA E INTRATECAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA 500.000UI	FRASCO/AMPOLA	100	0

89	2809	NORFLOXACINO 400MG	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO 400MG	COMPRIMIDO	300	0
90	531	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 1ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA/SUBCUTANEA .	AMPOLA	330	0
91	532	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5 ML	FLUMAZENIL 0, 1 MG/ML, SOL. INJ. AMPOLA 5ML , IV - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; FLUMAZENIL 0,1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA;	AMPOLA	330	0
92	1733	OLEO MINERAL PURO 100ML	OLEO MINERAL 100% - PURO- FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 100ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	660	0

93	1752	METILCELULOSE 2% ESTERIL SERINGA 1,5 ML	METILCELULOSE 2%, INJEÇÃO INTRAOCULAR 1,5ML EM SERINGA APLICADORA, VISCOELASTICO CIRURGICO OFTALMICO, ACOMPANHA CÂNULA PARA CIRURGIA DE CATARATA; VISCOSIDADE ENTRE 6000 A 11200 CPS, UTILIZADA EM PROCEDIMENTO CIRURGICO DE CATARATA; USO ÚNICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA 1,5ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAOCULAR	SERINGA CHEIA	500	0
94	1811	TRYPAN AZUL 0,1% AMPOLA	TRYPAN AZUL 0,1% AMPOLA - AZUL DE TRYPAN (TRYPAN BLUE) A 0,1% (1MG/ML) FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA	AMPOLA	300	0
95	538	AZUL DE TRYPAN 1MG/ML 0,1% 1ML	AZUL DE TRYPAN 0,1% INTRA-OCULAR - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; AZUL DE TRYPAN 1 MG/ML (0,1%); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA 1ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRA-OCULAR.	FRASCO/AMPOLA	0	72
96	1851	DEXTRANA 70 IPROMELOSE GLICEROL 15ML (LACRIMA PLUS)	DEXTRANA 70 1,0 MG/ML HIPROMELOSE 3,0 MG/ML (0,07 MG DE DEXTRANA E 0,2 MG DE HIPROMELOSE POR GOTTA) FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 15 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL VIA DE ADMINISTRAÇÃO: OCULAR	FRASCO	150	0

97	99	FLUORESCEINA 1% FRASCO 3ML COLIRIO	FLUORESCEINA DE SODIO 10MG.ML FRASCO 3ML COLIRIO - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FLUORESCEÍNA SÓDICA 10MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	330	48
98	548	FLUORESCEINA 10% FRASCO AMPOLA 5ML	FLUORESCEINA SODICA 10% - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 5ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	FRASCO/AMPOLA	0	204
99	1477	GLICOSE 25% 10ML INJETAVEL	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML INECAO EV - SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	FLACONETE	3000	0
100	1483	MAGNESIO SULFATO DE 10%/10ML	MAGNESIO SULFATO DE 10%/10ML, SOLUCAO INJETAVEL - ESTERIL E APIROGENICA	AMPOLA	1300	0
101	1498	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML INJETAVEL	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML (8,4%); MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO ; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	AMPOLA	1320	0

102	1553	AGUA DESTILADA ESTERIL 500 ML (SIST. FECHADO)	AGUA DESTILADA ESTERIL 500 ML - AGUA DESTILADA 500 ML - AGUA DESTILADA ESTERIL, COM CAPACIDADE DE 500 ML, ACONDICIONADOS EM FRASCOS RIGIDOS OU BOLSAS FLEXIVEIS, DE PVC OU POLIESTILENO TRANSPARENTES, ATOXICO, APIROGENICO, COM ROTULOS DE IDENTIFICACAO COM BOA ADERENCIA, QUE NAO SOLTE COM FACILIDADE, MESMO EM BANHOMARIA, QUE CONSTE NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE; COM BICO PODENDO OU NAO TER TWIST-OFF OU PELICULA PROTETORA, ADAPTAVEL AOS EQUIPOS DE INFUSAO E QUE NAO PROVOQUEM VAZAMENTOS OU APRESENTEM RACHADURAS.	BOLSA	5000	0
103	1554	AGUA DESTILADA 250ML BOLSA-AGUA PARA INJECAO	AGUA DESTILADA ESTERIL 250 ML - AGUA DESTILADA 250 ML - AGUA DESTILADA ESTERIL, COM CAPACIDADE DE 250 ML, ACONDICIONADOS EM FRASCOS RIGIDOS OU BOLSAS FLEXIVEIS, DE PVC OU POLIESTILENO TRANSPARENTES, ATOXICO, APIROGENICO, COM ROTULOS DE IDENTIFICACAO COM BOA ADERENCIA, QUE NAO SOLTE COM FACILIDADE, MESMO EM BANHOMARIA, QUE CONSTE NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE; COM BICO PODENDO OU NAO TER TWIST-OFF OU PELICULA PROTETORA, ADAPTAVEL AOS EQUIPOS DE INFUSAO E QUE NAO PROVOQUEM VAZAMENTOS OU APRESENTEM RACHADURAS.	BOLSA	5000	0

104	1555	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML -CLORETO DE SODIO	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO A 0,9% 100 ML SORO FISIOLÓGICO A 0,9% - 100 ML - SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, COM CAPACIDADE DE 100 ML, ACONDICIONADOS EM FRASCOS RIGIDOS OU BOLSAS FLEXIVEIS, DE PVC OU POLIESTILENO TRANSPARENTES, ATOXICO, APIROGENICO, COM ROTULOS DE IDENTIFICACAO COM BOA ADERENCIA, MESMO EM BANHO-MARIA, QUE NAO SOLTE COM FACILIDADE, QUE CONSTE NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE; COM BICO PODENDO OU NAO TER TWIST-OFF OU PELICULA PROTETORA, ADAPTAVEL AOS EQUIPOS DE INFUSAO E QUE NAO PROVOQUEM VAZAMENTOS OU APRESENTEM RACHADURAS.	BOLSA	31000	0
-----	------	--	---	-------	-------	---

105	70	CLORETO DE SODIO 0,9MG/ML 100ML INJETAVEL	<p>SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100ML (SIST. FECHADO) SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA ACONDICIONADA EM FRASCO FLEXIVEL DE POLIETILENO OU BOLSA FLEXIVEL DE POLIETILENO, POLIPROPILENO, TRILAMINADO (POLIESTER, POLIETILENO E POLIPROPILENO COPOLIMERO) OU PVC (POLIVINIL CLORETO), EM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, PERMITINDO A INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL, GARANTIR A INFUSÃO CONTINUA E DRENAR SEU CONTEÚDO TOTAL, COM VOLUME DE 100 ML, O FRASCO OU BOLSA DEVEM SER TRANSPARENTES RESISTENTES A RACHADURAS, PERFURAÇÕES, LIVRE DE DEFORMAÇÕES OU SINAIS DE RUPTURAS, DEVEM POSSUIR AINDA: 1) ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; 2) GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DE SEUS LADOS; 3) PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES, COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL, LIVRES DE LÁTEX E DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS; 4) PONTO DE INFUSÃO APRESENTAR ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS DE INFUSÃO PADRÃO ISO OU NBR 14041(OU SUAS SUBSTITUTAS), NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS OU RACHADURAS; 5) ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO 6) RÓTULO CONFORME REGULAMENTO DA PORTARIA 500 DE 09/10/1997 ANVISA; 7) PERMITIR A DRENAGEM TOTAL DO SEU CONTEÚDO NA UTILIZAÇÃO DE EQUIPOS SEM DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO.</p>	FRASCO	0	60
-----	----	---	--	--------	---	----

106	1556	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES 500 ML	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - 500 ML - SOLUCAO DE RINGER SIMPLES, COM CAPACIDADE DE 500ML, ACONDICIONADOS EM FRASCOS RIGIDOS OU BOLSAS FLEXIVEIS DE PVC OU POLIESTILENO TRANSPARENTES, ATOXICO, APIROGENICO, COM ROTULOS DE IDENTIFICACAO COM BOA ADERENCIA, MESMO EM BANHO-MARIA, QUE NAO SOLTE COM FACILIDADE, QUE CONSTE NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE; COM BICO PODENDO OU NAO TER TWIST-OFF OU PELICULA PROTETORA, ADAPTAVEL AOS EQUIPOS DE INFUSAO E QUE NAO PROVOQUEM VAZAMENTOS OU APRESENTEM RACHADURAS.	BOLSA	5000	0
-----	------	----------------------------------	--	-------	------	---

107	1557	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% 250 ML BOLSA	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% 250 ML BOLSA - SORO GLICOSADO A 5% - 250 ML. - TIPO BOLSA PLASTICA FLEXIVEL - SOLUCOES INJETAVEIS DE GLICOSE ESTEREIS E APIROGENICAS PARA RESTABELECIMENTO DE FLUIDO E SUPRIMENTO CALORICO, EMBALADAS EM BOLSAS PARA DOSE UNICA E ADMINISTRACAO POR VIA INTRAVENOSA, NAO CONTEM AGENTES ANTIMICROBIANOS, COM ROTULOS DE IDENTIFICACAO COM BOA ADERENCIA, QUE NAO SOLTE COM FACILIDADE, MESMO EM BANHO-MARIA, QUE CONSTE NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE; COM BICO; COM BICO PODENDO OU NAO TER TWIST-OFF OU PELICULA PROTETORA, ADAPTAVEL AOS EQUIPOS DE INFUSAO E QUE NAO PROVOQUEM VAZAMENTOS.	BOLSA	5500	0
-----	------	--------------------------------------	---	-------	------	---

108	1558	SOLUCAO DE GLICOSE A 10% 500 ML BOLSA	<p>SOLUCAO DE GLICOSE A 10% 500 ML BOLSA SORO GLICOSADO A 10% - 500 ML. - TIPO BOLSA PLASTICA FLEXIVEL - SOLUCOES INJETAVEIS DE GLICOSE ESTEREIS E APIROGENICAS PARA RESTABELECIMENTO DE FLUIDO E SUPRIMENTO CALORICO, EMBALADAS EM BOLSAS PARA DOSE UNICA E ADMINISTRACAO POR VIA INTRAVENOSA, NAO CONTEM AGENTES ANTIMICROBIANOS, COM ROTULOS DE IDENTIFICACAO COM BOA ADERENCIA, QUE NAO SOLTE COM FACILIDADE, MESMO EM BANHO-MARIA, QUE CONSTE NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE; COM BICO; COM BICO PODENDO OU NAO TER TWIST-OFF OU PELICULA PROTETORA, ADAPTAVEL AOS EQUIPOS DE INFUSAO E QUE NAO PROVOQUEM. VAZAMENTOS.</p>	BOLSA	1500	0
-----	------	---------------------------------------	---	-------	------	---

109	1559	SOLUCAO DE GLICOSE A 10% 250 ML BOLSA	SOLUCAO DE GLICOSE A 10% 250 ML BOLSA SORO GLICOSADO A 10% - 250 ML. - TIPO BOLSA PLASTICA FLEXIVEL - SOLUCOES INJETAVEIS DE GLICOSE ESTEREIS E APIROGENICAS PARA RESTABELECIMENTO DE FLUIDO E SUPRIMENTO CALORICO, EMBALADAS EM BOLSAS PARA DOSE UNICA E ADMINISTRACAO POR VIA INTRAVENOSA, NAO CONTEM AGENTES ANTIMICROBIANOS, COM ROTULOS DE IDENTIFICACAO COM BOA ADERENCIA, QUE NAO SOLTE COM FACILIDADE, MESMO EM BANHO-MARIA, QUE CONSTE NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE; COM BICO; COM BICO PODENDO OU NAO TER TWIST-OFF OU PELICULA PROTETORA, ADAPTAVEL AOS EQUIPOS DE INFUSAO	BOLSA	1000	0
-----	------	---------------------------------------	---	-------	------	---

110	1560	SOLUCAO DE GLICOSE A 10% 1000 ML BOLSA	SOLUCAO DE GLICOSE A 10% 1000 ML BOLSA SORO GLICOSADO A 10% - 500 ML. - TIPO BOLSA PLASTICA FLEXIVEL - SOLUCOES INJETAVEIS DE GLICOSE ESTEREIS E APIROGENICAS PARA RESTABELECIMENTO DE FLUIDO E SUPRIMENTO CALORICO, EMBALADAS EM BOLSAS PARA DOSE UNICA E ADMINISTRACAO POR VIA INTRAVENOSA, NAO CONTEM AGENTES ANTIMICROBIANOS, COM ROTULOS DE IDENTIFICACAO COM BOA ADERENCIA, QUE NAO SOLTE COM FACILIDADE, MESMO EM BANHO-MARIA, QUE CONSTE NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE; COM BICO; COM BICO PODENDO OU NAO TER TWIST-OFF OU PELICULA PROTETORA, ADAPTAVEL AOS EQUIPOS DE INFUSAO E QUE NAO PROVOQUEM VAZAMENTOS.	BOLSA	1300	0
-----	------	--	--	-------	------	---

111	1561	SOLUCAO DE GLICERINA A 12% 500 ML	SOLUCAO DE GLICERINA A 12% 500 ML SOLUCAO DE CLISTER 500 ML. - SOLUCAO DE GLICERINA A 12% E AGUA DESTILADA, COM CAPACIDADE DE 500 ML, ACONDICIONADOS EM FRASCOS RIGIDOS , DE PVC OU POLIESTILENO , ATOXICO, APIROGENICO, COM ROTULOS DE IDENTIFICACAO COM BOA ADERENCIA, QUE NAO SOLTE COM FACILIDADE , MESMO EM BANHOMARIA, QUE CONSTE NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE; COM BICO PODENDO OU NAO TER TWIST-OFF OU PELICULA PROTETORA, QUE ACOMPANHE SONDA RETAL FLEXIVEL, SILICONIZADA E CONECTE CORRETAMENTE AOS FRASCOS.	BOLSA	800	0
-----	------	-----------------------------------	---	-------	-----	---

112	1562	SOLUCAO DE GELATINA A 3,5% 500 ML	<p>SOLUCAO DE GELATINA A 3,5% 500 ML SOLUCAO DE HISOCEL - 500ML - SOLUCAO DE GELATINA A 3,5% COM ELETROLITOS (NA+, K+, CA++ E CI), COM CAPACIDADE DE 500ML, ACONDICIONADOS EM FRASCOS RIGIDOS DE PVC OU POLIESTILENO OU VIDROS TRANSPARENTES, ATOXICO, APIROGENICO, COM ROTULOS DE IDENTIFICACAO COM BOA ADERENCIA, QUE NAO SOLTE COM FACILIDADE, MESMO EM BANHOMARIA, QUE CONSTE NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, COM BICO PODENDO OU NAO TER TWIST-OFF OU PELICULA PROTETORA, ADAPTAVEL AOS EQUIPOS DE INFUSAO E QUE NAO PROVOQUEM VAZAMENTOS OU APRESENTEM RACHADURAS; QUE ACOMPANHE EQUIPO PARA INFUSAO DE SOLUCOES PARENTERAIS COM RESPIRO LATERAL E FILTRO ANTIMICROBIANO, QUE CONECTE CORRETAMENTE AOS FRASCOS.</p>	FRASCO	300	0
113	1645	SOLUÇÃO HIDROXIETILAMIDO 60MG/ML + CLOR DE SODIO 9MG/ML	SOLUÇÃO HIDROXIETILAMIDO 60MG/ML (6%) + CLORETO DE SODIO 9MG/ML (0,9%), ACONDICIONADOS EM BOLSAS 500ML SISTEMA FECHADO, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BOLSA	500	0
114	1711	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%/10ML	POTASSIO CLORETO 19.1% / 10ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	3000	0

115	1712	CLORETO DE SODIO 10MG/ML 10ML INJETAVEL	CLORETO DE SODIO 10% AMPOLA 10ML INJECAO EV - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; CLORETO DE SODIO 10MG/ML (10%); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FLACONETE	6000	0
116	1713	CLORETO DE SODIO 20MG/ML 10ML INJETAVEL	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML INJECAO EV - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; CLORETO DE SODIO 20MG/ML (20%); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FLACONETE	4000	0
117	1739	POTASSIO FOSFATO MONOBASICO 2MEQ/ML/10ML	POTASSIO FOSFATO MONOBASICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MEQ/ML, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLAS PLÁSTICAS DE POLIETILENO TRANSPARENTE 10ML USO INTRAVENOSO, MEDIANTE PRÉVIA DILUIÇÃO	AMPOLA	330	0
118	2223	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 250 ML BOLSA ISENTA PVC	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 250 ML BOLSA ISENTA PVC – GLICOSE 50MG/ML (5%) SISTEMA FECHADO 250ML EM BOLSA ISENTA PVC., COM PONTOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS LIVRE DE LÁTEX E OUTRO PARA ACESSO A CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO E QUE NÃO PROVOQUEM VAZAMENTOS. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA	BOLSA	2500	0

119	2224	CLORETO DE SODIO 0,9MG/ML 250ML BOLSA ISENTA DE PVC	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9MG/ML 250ML BOLSA ISENTA DE PVC – CLORETO DE SODIO 0,9MG/ML SISTEMA FECHADO 250ML EM BOLSA ISENTA PVC., COM PONTOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS LIVRE DE LÁTEX E OUTRO PARA ACESSO A CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO E QUE NÃO PROVOQUEM VAZAMENTOS. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTERIL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA	BOLSA	3000	0
-----	------	--	---	-------	------	---

120	2857	CLORETO DE SODIO 0,9MG/ML 2000ML INJETAVEL	<p>SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 2000ML (SIST. FECHADO) SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9%, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA ACONDICIONADA EM FRASCO FLEXIVEL DE POLIETILENO OU BOLSA FLEXIVEL DE POLIETILENO, POLIPROPILENO, TRILAMINADO (POLIESTER, POLIETILENO E POLIPROPILENO COPOLIMERO) OU PVC (POLIVINIL CLORETO), EM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, PERMITINDO A INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL, GARANTIR A INFUSÃO CONTINUA E DRENAR SEU CONTEÚDO TOTAL, COM VOLUME DE 2000 ML, O FRASCO OU BOLSA DEVEM SER TRANSPARENTES RESISTENTES A RACHADURAS, PERFURAÇÕES, LIVRE DE DEFORMAÇÕES OU SINAIS DE RUPTURAS, DEVEM POSSUIR AINDA: 1) ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; 2) GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DE SEUS LADOS; 3) PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES, COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL, LIVRES DE LÁTEX E DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS; 4) PONTO DE INFUSÃO APRESENTAR ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS DE INFUSÃO PADRÃO ISO OU NBR 14041(OU SUAS SUBSTITUTAS), NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS OU RACHADURAS; 5) ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO 6) RÓTULO CONFORME REGULAMENTO DA PORTARIA 500 DE 09/10/1997 ANVISA; 7) PERMITIR A DRENAGEM TOTAL DO SEU CONTEÚDO NA UTILIZAÇÃO DE EQUIPOS SEM DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO.</p>	FRASCO	3000	0
-----	------	--	--	--------	------	---

121	50	AGUA DESTILADA 10ML INJETAVEL	AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML INJETAVEL - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; AGUA DESTILADA; FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML	FLACONETE	87000	2400
122	51	CLORETO DE SODIO 0,9MG/ML 10ML INJETAVEL	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA 10ML INJECAO EV - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; CLORETO DE SODIO 9MG/ML (0,9%); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FLACONETE	100000	600
123	52	GLICOSE 50% 10ML INJETAVEL	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML INJECAO EV - SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	FLACONETE	3000	0
124	53	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML INJETAVEL	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMPOLA 10ML INJECAO EV - GLUCONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML, VIA INTRAVENOSA, USO ADULTO E PEDIATRICO	FLACONETE	1300	0
125	55	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250 ML INJETAVEL	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML (8,4%); MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO ; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA/FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	BOLSA	300	0
126	66	AGUA DESTILADA 1000ML FRASCO	ÁGUA DESTILADA ESTERIL 1000ML FRASCO (SIST. FECHADO) SOLUÇÃO DE AGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA ACONDICIONADA EM FRASCO FLEXIVEL DE POPOLIPROPILENO, EM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, PERMITINDO A INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL, GARANTIR A INFUSÃO CONTINUA E DRENAR SEU CONTEÚDO TOTAL, COM VOLUME DE 1000 ML, O FRASCO DEVEM SER TRANSPARENTES	FRASCO	3000	360

			<p>RESISTENTES A RACHADURAS, PERFURAÇÕES, LIVRE DE DEFORMAÇÕES OU SINAIS DE RUPTURAS, DEVEM POSSUIR AINDA: 1) ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; 2) GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DE SEUS LADOS; 3) PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES, COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL, LIVRES DE LÁTEX E DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS; 4) PONTO DE INFUSÃO APRESENTAR ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS DE INFUSÃO PADRÃO ISO OU NBR 14041(OU SUAS SUBSTITUTAS), NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS OU RACHADURAS; 5) ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO; 6) RÓTULO CONFORME REGULAMENTO DA PORTARIA 500 DE 09/10/1997 ANVISA; 7) PERMITIR A DRENAGEM TOTAL DO SEU CONTEÚDO NA UTILIZAÇÃO DE EQUIPOS SEM DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO</p>		
--	--	--	--	--	--

127	67	CLORETO DE SODIO 0,9MG/ML 1000ML INJETAVEL	<p>SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 1000ML (SIST. FECHADO) SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9%, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA ACONDICIONADA EM FRASCO FLEXIVEL DE POLIETILENO OU BOLSA FLEXIVEL DE POLIETILENO, POLIPROPILENO, TRILAMINADO (POLIESTER, POLIETILENO E POLIPROPILENO COPOLIMERO) OU PVC (POLIVINIL CLORETO), EM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, PERMITINDO A INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL, GARANTIR A INFUSÃO CONTINUA E DRENAR SEU CONTEÚDO TOTAL, COM VOLUME DE 1000 ML, O FRASCO OU BOLSA DEVEM SER TRANSPARENTES RESISTENTES A RACHADURAS, PERFURAÇÕES, LIVRE DE DEFORMAÇÕES OU SINAIS DE RUPTURAS, DEVEM POSSUIR AINDA: 1) ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; 2) GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DE SEUS LADOS; 3) PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES, COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL, LIVRES DE LÁTEX E DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS; 4) PONTO DE INFUSÃO APRESENTAR ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS DE INFUSÃO PADRÃO ISO OU NBR 14041(OU SUAS SUBSTITUTAS), NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS OU RACHADURAS; 5) ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO 6) RÓTULO CONFORME REGULAMENTO DA PORTARIA 500 DE 09/10/1997 ANVISA; 7) PERMITIR A DRENAGEM TOTAL DO SEU CONTEÚDO NA UTILIZAÇÃO DE EQUIPOS SEM DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO.</p>	FRASCO	3000	0
-----	----	--	--	--------	------	---

128	68	CLORETO DE SODIO 0,9MG/ML 500ML INJETAVEL	<p>SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500ML (SIST. FECHADO) SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA ACONDICIONADA EM FRASCO FLEXIVEL DE POLIETILENO OU BOLSA FLEXIVEL DE POLIETILENO, POLIPROPILENO, TRILAMINADO (POLIESTER, POLIETILENO E POLIPROPILENO COPOLIMERO) OU PVC (POLIVINIL CLORETO), EM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, PERMITINDO A INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL, GARANTIR A INFUSÃO CONTINUA E DRENAR SEU CONTEÚDO TOTAL, COM VOLUME DE 500 ML, O FRASCO OU BOLSA DEVEM SER TRANSPARENTES RESISTENTES A RACHADURAS, PERFURAÇÕES, LIVRE DE DEFORMAÇÕES OU SINAIS DE RUPTURAS, DEVEM POSSUIR AINDA: 1) ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; 2) GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DE SEUS LADOS; 3) PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES, COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL, LIVRES DE LÁTEX E DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS; 4) PONTO DE INFUSÃO APRESENTAR ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS DE INFUSÃO PADRÃO ISO OU NBR 14041(OU SUAS SUBSTITUTAS), NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS OU RACHADURAS; 5) ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO 6) RÓTULO CONFORME REGULAMENTO DA PORTARIA 500 DE 09/10/1997 ANVISA; 7) PERMITIR A DRENAGEM TOTAL DO SEU CONTEÚDO NA UTILIZAÇÃO DE EQUIPOS SEM DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO.</p>	FRASCO	8000	48
-----	----	---	--	--------	------	----

129	69	CLORETO DE SODIO 0,9MG/ML 250ML INJETAVEL	<p>SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - 250ML (SIST. FECHADO) SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9%, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA ACONDICIONADA EM FRASCO FLEXIVEL DE POLIETILENO OU BOLSA FLEXIVEL DE POLIETILENO, POLIPROPILENO, TRILAMINADO (POLIESTER, POLIETILENO E POLIPROPILENO COPOLIMERO) OU PVC (POLIVINIL CLORETO), EM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, PERMITINDO A INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL, GARANTIR A INFUSÃO CONTINUA E DRENAR SEU CONTEÚDO TOTAL, COM VOLUME DE 250 ML, O FRASCO OU BOLSA DEVEM SER TRANSPARENTES RESISTENTES A RACHADURAS, PERFURAÇÕES, LIVRE DE DEFORMAÇÕES OU SINAIS DE RUPTURAS, DEVEM POSSUIR AINDA: 1) ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; 2) GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DE SEUS LADOS; 3) PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES, COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL, LIVRES DE LÁTEX E DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS; 4) PONTO DE INFUSÃO APRESENTAR ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS DE INFUSÃO PADRÃO ISO OU NBR 14041(OU SUAS SUBSTITUTAS), NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS OU RACHADURAS; 5) ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO 6) RÓTULO CONFORME REGULAMENTO DA PORTARIA 500 DE 09/10/1997 ANVISA; 7) PERMITIR A DRENAGEM TOTAL DO SEU CONTEÚDO NA UTILIZAÇÃO DE EQUIPOS SEM DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO.</p>	FRASCO	8000	240
-----	----	---	--	--------	------	-----

130	72	GLICOSE 5% 1000ML INJETAVEL	<p>SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 1000ML (SIST. FECHADO) SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5%, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA ACONDICIONADA EM FRASCO FLEXIVEL DE POLIETILENO OU BOLSA FLEXIVEL DE POLIETILENO, POLIPROPILENO, TRILAMINADO (POLIESTER, POLIETILENO E POLIPROPILENO COPOLIMERO) OU PVC (POLIVINIL CLORETO), EM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, PERMITINDO A INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL, GARANTIR A INFUSÃO CONTINUA E DRENAR SEU CONTEÚDO TOTAL, COM VOLUME DE 1000 ML, O FRASCO OU BOLSA DEVEM SER TRANSPARENTES RESISTENTES A RACHADURAS, PERFURAÇÕES, LIVRE DE DEFORMAÇÕES OU SINAIS DE RUPTURAS, DEVEM POSSUIR AINDA: 1) ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; 2) GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DE SEUS LADOS 3) PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES, COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL, LIVRES DE LÁTEX E DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS; 4) PONTO DE INFUSÃO APRESENTAR ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS DE INFUSÃO PADRÃO ISO OU NBR 14041(OU SUAS SUBSTITUTAS), NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS OU RACHADURAS; 5) ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO; 6) RÓTULO CONFORME REGULAMENTO DA PORTARIA 500 DE 09/10/1997 ANVISA; 7) PERMITIR A DRENAGEM TOTAL DO SEU CONTEÚDO NA UTILIZAÇÃO DE EQUIPOS SEM DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO.</p>	BOLSA	1500	0
-----	----	-----------------------------	--	-------	------	---

131	73	GLICOSE 5% 500ML INJETAVEL	<p>SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500ML (SIST. FECHADO) SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5%, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA ACONDICIONADA EM FRASCO FLEXIVEL DE POLIETILENO OU BOLSA FLEXIVEL DE POLIETILENO, POLIPROPILENO, TRILAMINADO (POLIESTER, POLIETILENO E POLIPROPILENO COPOLIMERO) OU PVC (POLIVINIL CLORETO), EM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, PERMITINDO A INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL, GARANTIR A INFUSÃO CONTINUA E DRENAR SEU CONTEÚDO TOTAL, COM VOLUME DE 500 ML, O FRASCO OU BOLSA DEVEM SER TRANSPARENTES RESISTENTES A RACHADURAS, PERFURAÇÕES, LIVRE DE DEFORMAÇÕES OU SINAIS DE RUPTURAS, DEVEM POSSUIR AINDA: 1) ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; 2) GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DE SEUS LADOS 3) PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES, COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL, LIVRES DE LÁTEX E DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS; 4) PONTO DE INFUSÃO APRESENTAR ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS DE INFUSÃO PADRÃO ISO OU NBR 14041(OU SUAS SUBSTITUTAS), NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS OU RACHADURAS; 5) ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO; 6) RÓTULO CONFORME REGULAMENTO DA PORTARIA 500 DE 09/10/1997 ANVISA; 7) PERMITIR A DRENAGEM TOTAL DO SEU CONTEÚDO NA UTILIZAÇÃO DE EQUIPOS SEM DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO.</p>	BOLSA	2000	0
-----	----	----------------------------	--	-------	------	---

132	74	SOLUCAO RINGER C/ LACTATO 500ML INJETAVEL	<p>MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; RINGER COM LACTATO DE SODIO; SODIO 130 MEQ/L; POTASSIO 4 MEQ/L; CALCIO 2,7 MEQ/L; LACTATO 27,7 MEQ/L; CLORETO 109 MEQ/L; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO BOLSA/FRASCO EM SISTEMA FECHADO; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA;APIROGÊNICA E ATÓXICA ACONDICIONADA EM FRASCO FLEXIVEL DE POLIETILENO OU BOLSA FLEXIVEL DE POLIETILENO, POLIPROPILENO, TRILAMINADO (POLIESTER, POLIETILENO E POLIPROPILENO COPOLIMERO) OU PVC (POLIVINIL CLORETO), EM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, PERMITINDO A INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL, GARANTIR A INFUSÃO CONTINUA E DRENAR SEU CONTEÚDO TOTAL, COM VOLUME DE 500 ML, O FRASCO OU BOLSA DEVEM SER TRANSPARENTES RESISTENTES A RACHADURAS, PERFURAÇÕES, LIVRE DE DEFORMAÇÕES OU SINAIS DE RUPTURAS, DEVEM POSSUIR AINDA: 1) ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; 2) GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DE SEUS LADOS; 3) PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES, COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL, LIVRES DE LÁTEX E DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS; 4) PONTO DE INFUSÃO APRESENTAR ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS DE INFUSÃO PADRÃO ISO OU NBR 14041(OU SUAS SUBSTITUTAS), NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS OU RACHADURAS;</p> <p>5) ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO; 6) RÓTULO CONFORME REGULAMENTO DA PORTARIA 500 DE 09/10/1997 ANVISA; 7) PERMITIR A DRENAGEM TOTAL DO SEU CONTEÚDO NA UTILIZAÇÃO DE EQUIPOS SEM DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO.</p>	BOLSA	5000	120
-----	----	---	--	-------	------	-----

133	1710	CLORETO DE POTÁSSIO 6%/150ML	POTASSIO CLORETO 6% / 150ML - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) DE 60 MG/ML (6%). FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL	FRASCO	500	0
134	541	SOLUCAO SALINA BALANCEADA 500ML BSS	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA 500ML - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO - SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA 500ML, BOLSA PLÁSTICA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	FRASCO	0	300
135	1490	RETINOL ACETATO 1000UI	RETINOL ACETATO 1000UI AMINOACIDOS 2,5% METIONINA 0,5%, CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTALMOLOGIA 3,5GR	TUBO	330	0
136	1491	PROMETAZINA 25MG/ML /2ML	PROMETAZINA 25MG/ML /2ML - MEDICAMENTO DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR	AMPOLA	600	0
137	1725	FLUCONAZOL 2MG/ML/100ML	FLUCONAZOL 2MG/ML - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	BOLSA	660	0
138	1731	NISTATINA 100.000 UI 4GR 60GR	NISTATINA CREME CONTENDO 25.000UI/GR. FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 60GR. USO TÓPICO	TUBO	400	0

139	1770	MOXIFLOXACINO CLORIDRATO 5,45 MG/ML	MOXIFLOXACINO CLORIDRATO 5,45 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA; VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	35	0
140	1794	SOLUCAO DE IODOPOVIDONA 5% COLIRIO FRACO	SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA 5% COLIRIO FRASCO - COLÍRIO PVPI (IODO POVIDONA) 5% 1ML FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS VENDA APENAS SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA	FRASCO	65	0
141	106	IODOPOVIDONA 5ML FRASCO	IODOPOVIDONA 50 MG/ML (5 %) COLÍRIO - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA GOTAS; VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA;	FRASCO	0	48
142	1846	CALCIO POLIESTIRENOSSULFONATO DE 30G	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO. PÓ ORAL 900 MG/G. FORMA DE APRESENTAÇÃO: ENVELOPE DE 30 GR. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL E/OU RETAL.	ENVELOPE	500	0
143	1852	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO 50MG/ML/1ML	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO 50MG/ML/1ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR	AMPOLA	350	0
144	2065	IODOPOVIDONA 100MG/ML (10%) SOL AQUOSA, FR/ALMOTOLIA 30ML	IODOPOVIDONA 100MG/ML (10%); FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO/FRASCO ALMOTOLIA OPACO 30 ML - DESCARTÁVEL; VIA DE ADMINISTRAÇÃO DERMATOLÓGICA - USO TÓPICO	FRASCO	70	0

145	2623	IVERMECTINA 6MG CP	IVERMECTINA 6MG CP - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; IVERMECTINA 6MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	660	0
146	2799	FLUCONAZOL 150MG	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO CÁPSULA150MG	CAPSULA	1000	0
147	28	HIDROXIZINA 2MG/ML FRASCO 120ML	HIDROXIZINA 2MG/ML FRASCO 120ML - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2MG/ML; FORMA FARMACEUTICA XAROPE/SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL;	FRASCO	130	0
148	85	BACITRACINA+NEOMICINA 250UI/G + 5MG/G 10GR	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI TUBO 10GR POMADA - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; NEOMICINA,SULFATO 5 MG/G; BACITRACINA,ZINCICA 250 UI/G; FORMA FARMACÊUTICA POMADA; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO DERMATOLÓGICA;	TUBO	2000	72

149	95	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6UI 30GR	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6UI TUBO 30GR CREME MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; COLAGENASE 0,6U/G; CLORANFENICOL 0,01G/G; FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA	TUBO	660	60
150	1489	NORADRENALINA HEMITARTARATO 2MG/ML/4ML	NORADRENALINA HEMITARTARATO 2MG/ML/4ML AMPOLA 4ML, MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	AMPOLA	8000	0
151	1497	VASOPRESSINA 20U/ML / 1ML	VASOPRESSINA 20U/ML / 1ML - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSA/ SUBCUTANEA.	AMPOLA	650	0
152	1660	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML INJETAVEL	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMPOLA	1320	0
153	1728	METARAMINOL 10 MG/ML	HEMITARTARATO DE METARAMINOL SOLUCAO INJETAVEL - 10MG/ML FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO: VIA INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA	AMPOLA	330	0

154	1797	NIFEDIPINA 10MG	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; NIFEDIPINA 10MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	700	0
155	1799	NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO	NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO VIA ORAL - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; NIMODIPINA 30MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1900	0
156	2444	ISSORBIDA MONONITRATO 20MG CP	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ISSORBIDA, MONONITRATO 20MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL;	COMPRIMIDO	1000	0
157	29	ISSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	ISSORBIDA, DINITRATO 5MG - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO SUBLINGUAL; FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO SUBLINGUAL; VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL.	COMPRIMIDO	800	0
158	35	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	AMPOLA	660	0

159	37	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL - MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO HUMANO; NIFEDIPINA 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL;	COMPRIMIDO	3300	0
160	63	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML INECAO EV - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA/AMPOLA 1ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRACARDIACA/INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA/SUBCUTANEA.	AMPOLA	4000	240
161	64	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML INJETAVEL	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML INECAO EV - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA/AMPOLA 10ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA;	AMPOLA	4000	0
162	65	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML/1ML	EFEDRINA 50MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL - EFEDRINA 50MG/ML - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; EFEDRINA 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA / FRASCO AMPOLA / SERINGA PREENCHIDA 1 ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA / SUBCUTANEA	AMPOLA	1320	0

163	11	CETOPROFENO 100MG PO LIOFILIZADO	CETOPROFENO 100MG FRASCO-AMP 3ML INJECAO EV - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; CETOPROFENO 100MG; FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM OU SEM DILUENTE; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO/AMPOLA	4000	60
164	1466	BETAMETASONA ACETATO 3MG + FOSFATO SODICO 3MG/ML/1ML	BETAMETASONA ACETATO 3MG + FOSFATO SODICO 3MG/ML/1ML	AMPOLA	1500	0
165	1472	DICLOFENACO DE SODIO 50MG CP	DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMPRIMIDO	CAPSULA	1300	0
166	1485	METILPREDNISOLONA ACETATO 40MG/ML /2ML	METILPREDNISOLONA ACETATO 40MG/ML /FRASCO AMPOLA 2ML - MEDICAMENTO DE USO HUMANO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO	80	0
167	1750	HIDROCORTISONA 100MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG FRASCO-AMP EV - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500 MG; FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA/ COM OU SEM DILUENTE; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	AMPOLA	11000	0

168	1810	TRIANCINOLONA ACETONIDA 40MG/ML/1ML	ACETONIDA DE TRIANCINOLONA 40MG/1ML; FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO OCULAR INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO USO OFTALMICO.	FRASCO/AMPOLA	250	0
169	486	TRIANCINOLONA 20MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	TRIANCINOLONA 20MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMPOLA	0	24
170	47	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML INJETAVEL	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML INJETAVEL - MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO HUMANO; DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA,INTRATECAL;	AMPOLA	3500	120
171	48	HIDROCORTISONA 500MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG FRASCO-AMP 3ML INJECAO EV - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500 MG; FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA COM OU SEM DILUENTE; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FRASCO/AMPOLA	1300	0

172	488	TENOXICAM 40MG PO LIOFILIZADO	TENOXICAM 40MG - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; TENOXICAM 40MG; FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM OU SEM DILUENTE; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA;	FRASCO/AMPOLA	2500	0
173	45	DIPROP.BETAMETASONA 5MG + FOSF.BETAMET 2MG IM	BETAMETASONA;DIPROPIONATO 5MG,FOSFATO 2MG.ML AMPOLA 1ML INJETAVEL - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 1ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR/INTRAVENOSA/INTRALESIONAL/INTRAMUSCULAR	AMPOLA	0	60
174	1465	AMINOFILINA 24MG/ML/10ML	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUCAO INJETAVEL; AMPOLA 10ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	1000	0
175	1481	IPRATROPIO 0,025%FRASCO 20ML	IPRATROPIO BROMETO 0,025% FRASCO 20 ML GOTAS - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA; VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA.	FRASCO	1000	0

176	1493	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO SC/INTRAVENOSA	AMPOLA	1500	0
177	1776	SALBUTAMOL SULFATO 0,5MG/ML/1ML	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML. FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR OU SUBCUTÂNEO	AMPOLA	550	0
178	1791	N ACETILCISTEINA 200MG ENV	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 200 MG/5G. FORMA DE APRESENTAÇÃO: ENVELOPE. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL	ENVELOPE	650	0
179	1792	N ACETILCISTEINA 10%/3ML	N ACETILCISTEINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML: FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 3ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: VIA ENDOVENOSA/INALATÓRIA	AMPOLA	350	0
180	1796	NICOTINA 21MG ADESIVO TRANSDERMICO	NICOTINA 21MG ADESIVO TRANSDERMICO TRANSPARENTE DE LIBERAÇÃO CONSTANTE. FORMA DE APRESENTAÇÃO: ADESIVOS. USO TÓPICO.	ADESIVO TRANSDERMICO	400	0
181	2766	FLUTICASONA, PROPIONATO 250 MCG/DOSE – SOLUÇÃO AEROSSOL	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FLUTICASONA, PROPIONATO 250 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO AEROSSOL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY (60 DOSES); VIA DE ADMINISTRACAO BUCAL;	FRASCO	66	0

182	2767	BROMETO DE IPRATRÓPIO – SOLUÇÃO AEROSSOL ORAL	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; IPRATROPIO,BROMETO 20 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AEROSSOL ORAL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (200 DOSES)/ 10 ML E APLICADOR; VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA ORAL;	FRASCO	70	0
183	44	SALBUTAMOL FRASCO 100MCG AEROSOL	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE FRASCO SPRAY - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; SALBUTAMOL 100MCG/DOSE; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO AEROSSOL ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	550	24
184	46	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 10ML GOTAS - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA;	FRASCO	350	0
185	49	OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML FRASCO 10ML SOLUCAO NASAL	OXIMETAZOLINA ADULTO FRASCO 30ML SPRAY NASAL - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO 0,5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SPRAY NASAL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30 ML; VIA DE ADMINISTRACAO NASAL;	FRASCO	1300	0
186	1467	BROMOPRIDA 5MG/ML/2ML	BROMOPRIDA 5MG/ML. SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA CONTENDO 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO: IM OU EV. USO ADULTO E PEDIATRICO.	AMPOLA	1900	0

187	1473	DIMENIDRINATO 100MG COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO 100MG COMPRIMIDO - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; DIMENIDRATO 100MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDOREVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	900	0
188	1480	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML FR 100ML - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO	550	0
189	1689	BROMOPRIDA 10MG	BROMOPRIDA 10MG. FORMA DE APRESENTACAO: CAPSULA OU COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	400	0
190	1717	DOMPERIDONA 1MG/ML/100ML	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL.	FRASCO	140	0
191	1734	OMEPRAZOL 20MG	OMEPRAZOL 20MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO: CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS COM MICROGRÂNULOS DE 20MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL	COMPRIMIDO	5000	0
192	1757	LACTULOSE 667MG/ML	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML. FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	FRASCO	550	0
193	1761	RANITIDINA 150MG	RANITIDINA 150MG - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL;	COMPRIMIDO	3300	0

194	1763	RANITIDINA CLORIDRATO 15MG/ML 120ML	RANITIDINA CLORIDRATO 15MG/ML 120 ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL (XAROPE 15 MG/ML). FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 120ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	150	0
195	1775	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	600	0
196	1795	NEOSTIGMINA 0.5MG/ML/1ML	NEOSTIGMINA. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML. FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ENDOVENOSA/INTRAMUSCULAR/SUBCUTÂNEA	AMPOLA	5500	0
197	2797	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJETÁVEL	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA DE 2ML MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 4MG	AMPOLA	3300	0
198	30	DIMENIDRINATO+PIRIDOX+FRUT+GLICOSE AMPOLA 10 INJETAVEL	DIMENIDRINATO+PIRIDOX+FRUT+GLICOSE AMPOLA 10 INJETAVEL; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	2200	0

199	31	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML INJECAO EV - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA ENDOVENOSA; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSO/INTRAMUSCULAR;	AMPOLA	6000	0
200	32	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL;	COMPRIMIDO	600	180
201	42	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 15ML GOTAS	SMETICONA 75MG/ML FRASCO 15ML GOTAS - CADA ML (30 GOTAS) CONTEM 75MG DE SIMETICONA	FRASCO	3000	960
202	58	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; BISACODIL 5MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	660	720

203	61	MANITOL 20% 250ML FRASCO	<p>SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% 250 ML (SIST. FECHADO) SOLUÇÃO DE MANITOL A 20%, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA ACONDICIONADA EM FRASCO FLEXIVEL DE POLIETILENO OU BOLSA FLEXIVEL DE POLIETILENO, POLIPROPILENO, TRILAMINADO (POLIESTER, POLIETILENO E POLIPROPILENO COPOLIMERO) OU PVC (POLIVINIL CLORETO), EM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, PERMITINDO A INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL, GARANTIR A INFUSÃO CONTINUA E DRENAR SEU CONTEÚDO TOTAL, COM VOLUME DE 250 ML, O FRASCO OU BOLSA DEVEM SER TRANSPARENTES RESISTENTES A RACHADURAS, PERFURAÇÕES, LIVRE DE DEFORMAÇÕES OU SINAIS DE RUPTURAS, DEVEM POSSUIR AINDA: 1) ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; 2) GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DE SEUS LADOS 3) PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES, COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL, LIVRES DE LÁTEX E DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS; 4) PONTO DE INFUSÃO APRESENTAR ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS DE INFUSÃO PADRÃO ISO OU NBR 14041(OU SUAS SUBSTITUTAS), NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS OU RACHADURAS; 5) ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO; 6) RÓTULO CONFORME REGULAMENTO DA PORTARIA 500 DE 09/10/1997 ANVISA; 7) PERMITIR A DRENAGEM TOTAL DO SEU CONTEÚDO NA UTILIZAÇÃO DE EQUIPOS SEM DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO.</p>	FRASCO	330	300
-----	----	--------------------------	--	--------	-----	-----

204	82	RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	RANITIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML INJECAO EV - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO, CLORIDRATO 5MG; RANITIDINA, CLORIDRATO 50MG; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	11000	0
205	83	OMEPRAZOL 40MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL	OMEPRAZOL 40MG FRASCO-AMP 10ML INJECAO EV- MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; OMEPRAZOL 40MG; FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM OU SEM DILUENTE; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSO.	FRASCO	2500	0
206	1470	DESLANOSIDEO 0,4MG/2ML	DESLANOSIDEO 0,4MG/2ML SOLUCAO INNJETAVEL DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO IM E IV	AMPOLA	400	0
207	1482	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	5000	0
208	1486	METOPROLOL TARTARATO 5MG/5ML	METOPROLOL TARTARATO 5MG/5ML - MEDICAMENTOS GERAI DE USO HUMANO, FORMA FARMACEUTICA ENDOVENOSA; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSO	AMPOLA	400	0

209	1492	PROPRANOLOL 40 MG CP	PROPRANOLOL 40 MG CP - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	1500	0
210	1677	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM 200 MG DE CLORIDRATO DE AMIODARONA. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000	0
211	1683	ANLODIPINO BESILATO 5MG	BESILATO DE ANLODIPINO COMPRIMIDOS DE 5 MG. FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDOS. VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	COMPRIMIDO	4000	0
212	1684	ATENOLOL 50MG	ATENOLOL 50MG. FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOS DE 50MG. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	4000	0
213	1693	CAPTOPRIL 12,5MG COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 12,5MG COMPRIMIDO VIA ORAL - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; CAPTOPRIL 12,5MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL;	COMPRIMIDO	700	0
214	1694	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; CAPTOPRIL 50MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL;	COMPRIMIDO	700	0
215	1696	CARVEDILOL 12,5MG	CARVEDILOL 12,5MG. MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO. FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3000	0

216	1697	CARVEDILOL 3,125MG	CARVEDILOL 3,125MG. MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	4000	0
217	1705	CLONIDINA CLORIDRATO 0,1MG	CLONIDINA CLORIDRATO 0,1MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	660	0
218	1706	CLONIDINA CLORIDRATO 150MCG/ML 1ML	CLONIDINA CLORIDRATO 150MCG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1ML. ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA	350	0
219	1716	DILTIAZEN CLORIDRATO 30MG	DILTIAZEN CLORIDRATO 30MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 30MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	1300	0
220	1721	ENALAPRIL 10MG	MALEATO ENALAPRIL 10MG. MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	3500	0
221	1730	FUROSEMIDA 40MG	FUROSEMIDA 40MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 40MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	5000	0
222	1741	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML/1ML	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML/1ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA / INTRAMUSCULAR	AMPOLA	350	0
223	1743	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 25MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	3500	0

224	1747	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG. FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO 50MG. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	2000	0
225	1748	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO 25MG. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	2000	0
226	1755	PROPATILNITRATO 10MG	PROPPANILNITRATO 10 MG CP - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL;	COMPRIMIDO	1650	0
227	1758	PROPRANOLOL 10MG CP	PROPRANOLOL 10 MG CP - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL;	COMPRIMIDO	900	0
228	1768	METOPROLOL SUCCINATO 25MG	METOPROLOL SUCCINATO 25MG; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO CONTROLADA 25 MG. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1500	0
229	2442	ESPIRONOLACTONA 25MG CP	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ESPIRONOLACTONA 25MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3200	0

230	2496	METILDOPA 500MG CP	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; METILDOPA 500MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL;	COMPRIMIDO	700	0
231	34	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; CAPTOPRIL 25MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL;	COMPRIMIDO	2000	480
232	38	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML INJECÃO EV - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ADENOSINA 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 2 ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	AMPOLA	130	0
233	39	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML INJETAVEL	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML INJECÃO EV - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA;	AMPOLA	3000	0

234	62	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML INJETAVEL	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML INJECAO EV - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA/AMPOLA 20ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA;	AMPOLA	3300	0
235	1709	COMPLEXO DE VITAMINA B AMPOLA/2ML	VITAMINA B2 5MG/2ML + VITAMINA B6 5MG/2ML + VITAMINA PP 40MG/2ML + PANTENOL 6MG/2ML. FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR	AMPOLA	700	0
236	1740	METFORMINA 850MG	METFORMINA CLORIDRATO 850MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS 850MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	1000	0
237	1785	SINVASTATINA 20MG	SINVASTATINA 20MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL	COMPRIMIDO	6000	0
238	1808	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	TIAMINA CLORIDRATO DE 300MG COMPRIMIDO; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	3300	0

239	1814	VITAMINA B12 500MCG+ASSOCIACOES DE 2 A 3ML	VITAMINA B12 5000MCG+ASSOCIACOES DE 2 A 3ML - TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA - CADA AMPOLA I (1 ML) CONTÉM: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG. CADA AMPOLA II (1 ML) CONTÉM: CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000 MCG. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA / VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR / ENDOVENOSO	AMPOLA	400	0
240	1815	VITAMINA C 500MG/5ML	VITAMINA C 500MG/ AMPOLA 5ML - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA / VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR / ENDOVENOSO	AMPOLA	330	0
241	2497	ATORVASTATINA CALCICA 40MG CP	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ATORVASTATINA CALCICA 40MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL;	COMPRIMIDO	500	0
242	36	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - EMBALAGENS COM 50 AMPOLAS COM 2 ML,USO ADULTO E PEDIÁTRICO	AMPOLA	7000	0

243	56	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	INSULINA HUMANA NPH 100UI ML FRASCO-AMP 10ML - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ML; VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA;	FRASCO/AMPOLA	265	0
244	57	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	INSULINA HUMANA REGULAR; 100UI.ML FRASCO-AMP 10ML - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ML; VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA;	FRASCO/AMPOLA	350	12
245	1742	PRATA SULFADIAZINA DE 1%	SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA 10MG/GR. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ESCURA (PRETO/OU LEITOSO), PARA PROTEÇÃO DO PRODUTO A LUMINOSIDADE EVITANDO OXIDAÇÃO. POTE 400GR	POTE	50	0
246	1767	RETINOL + COLECALCIFEROL + OX.ZINCO 45G	RETINOL+COLECALCIFEROL+OX.ZINCO 45G - COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO + PALMITATO DE RETINOL POMADA 900UI/G + 150MG/G + 5.000UI/G - FORMA FARMACEUTICA POMADA; FORMA DE APRESENTACAO TUBO; VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	TUBO	200	0
247	1790	MUCOPOLISSACARIDEO ACIDO POLISSULFURICO 40GR - GEL	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 3MG/G. FORMA FARMACÉUTICA: GEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA 40G. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: TOPICA	TUBO	500	0

248	2299	CREME EMOLIENTE UNIVERSAL 60G	EMOLIENTE UNIVERSAL 60G - PROPILENOGLICOL 4%, MONOESTEARATO DE GLICERILA 2%, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO/MONOESTEARATO DE SORBITANO ETOXILADO 18%, PARAFINA LÍQUIDA 6%, GLICERINA 2%, ÁLCOOL DE LANOLINA E ÓLEO MINERAL (BASE LÍQUIDA) 1,5%, IMIDAZOLIDINIL UREA (CONSERVANTE) 0,1%, BHT (ANTIOXIDANTE) 0,05%, AGUA DESTILADA QSP	FRASCO	300	0
249	2572	ACIDO TRICLOROACETICO 30MG/ML (30%)	MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO HUMANO; ACIDO TRICLOROACETICO 30MG/ML (30%); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE VIDRO DE 20 MLCOM BATOQUE; VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA;	FRASCO	20	0
250	2639	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML - 100ML	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML; FORMA FARMACEUTICA EMULSAO DERMATOLOGICA; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100 ML; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO;	FRASCO	1000	0
251	2673	CETOCONAZOL 20 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO 30 GR.	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; CETOCONAZOL 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE – 30 GR ; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO;	TUBO	300	0

252	546	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML FRASCO	OLEOS GRAXOS ESSENCIAS FRASCO 100ML - COMPOSTO PROTETOR; COMPOSTO POR ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS,VIT.A,VIT.E,OLEO DE COPAIBA E MELALEUCA,LECITINA DE SOJA,TCM; FORMA FARMACEUTICA OLEO DERMOPROTETOR; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 100 ML; VIA TOPICA;	FRASCO	2000	0
253	753	POLIDOCANOL 1% 2ML	POLIDOCANOL 1% - MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO HUMANO; POLIDOCANOL 10MG/ML (1%); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 2 ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA;	AMPOLA	0	168
254	754	POLIDOCANOL 3% 2ML	POLIDOCANOL 3% - MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO HUMANO; POLIDOCANOL 30MG/ML (3%); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 2 ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA;	AMPOLA	0	36
255	2844	POLIDOCANOL 0,5% 2ML	MEDICAMENTOS MANIPULADOS USO HUMANO, POLIDOCANOL 5MG/ML (0,5%) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA APRESENTACAO AMPOLA 2 ML; VIA ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	0	120

256	2845	POLIDOCANOL 0,25% 2ML	MEDICAMENTOS MANIPULADOS USO HUMANO, POLIDOCANOL 2,5MG/ML (0,25%) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA APRESENTACAO AMPOLA 2 ML; VIA ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	0	60
257	1469	FENOBARBITAL SODICO 200MG/2ML FENOBARBITAL	FENOBARBITAL SODICO 200MG/2ML; SOLUCAO INJETAVEL DE FENOBARBITAL SODICO 200MG/AMPOLA 2ML VIA DE ADMINISTRACAO IM E IV;	AMPOLA	1000	0
258	1478	HALOPERIDOL 5MG/ML/1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML/1ML - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 5ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	330	0
259	1495	SUCCINILCOLINA CLORIDRATO 100MG/5ML	SUCCINILCOLINA CLORIDRATO 100MG/5ML - MEDICAMENTO DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA	FRASCO	600	0
260	1673	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	ALBUMINA HUMANA 20% (200MG/ML), USO ADULTO E PEDIATRICO EM FRASCO OU BOLSA DE 50 ML, HA NECESSIDADE DE EQUIPE DE INFUSÃO ESPECIFICO (ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,22 MICRONS), ESTE DEVE ESTAR INCLUSO AO PRODUTO.	FRASCO	300	0
261	1678	AMITRIPTILINA 25MG	AMITRIPTILINA 25MG. FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	COMPRIMIDO	1500	0

262	1695	CARBAMAZEPINA 200MG	CARBAMAZEPINA 200MG.MEDICAMENTO HUMANO DE USO CONTROLADO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL	COMPRIMIDO	1000	0
263	1703	CLONAZEPAM 2MG	CLONAZEPAM 2MG. MEDICAMENTO HUMANO DE USO CONTROLADO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL	COMPRIMIDO	2000	0
264	1704	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	CLONAZEPAM 2,5MG/ML- GOTAS. SOLUÇÃO ORAL. MEDICAMENTO HUMANO DE USO CONTROLADO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 20ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL	FRASCO	200	0
265	1707	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/5ML	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML MEDICAMENTO HUMANO DE USO CONTROLADO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR	AMPOLA	400	0
266	1714	FENITOINA 100MG	FENITOINA 100MG.MEDICAMENTO HUMANO DE USO CONTROLADO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL	COMPRIMIDO	2000	0
267	1715	FENOBARBITAL 100MG	FENOBARBITAL 100MG.MEDICAMENTO HUMANO DE USO CONTROLADO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL	COMPRIMIDO	1300	0
268	1719	FERROSO SULFATO 125MG/ML 30ML	SOLUCAO ORAL - GOTAS 125MG/ML (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR). FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 30 ML CONTA-GOTAS. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	350	0

269	1720	FERROSO SULFATO 40MG FE ELEMENTAR	SULFATO FERROSO 40MG FE++ (FERRO ELEMENTAR). FORMA DE APRESENTAÇÃO: DRÁGEA/COMPRIMIDO REVESTIDO. VIA ADM ORAL.	DRAGEA	2500	0
270	1723	FITOMENADIONA 10MG/ML/1ML	FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML. FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML.VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/SUBCUTANEO.	AMPOLA	660	0
271	1735	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML/20ML	LEVOMEPRMAZINA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML (GOTAS 4%).MEDICAMENTO HUMANO DE USO CONTROLADO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 20ML CONTA GOTAS. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	130	0
272	1737	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG. MEDICAMENTO HUMANO DE USO CONTROLADO. FORMA DE APRESENTACAO:CAPSULA. VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	CAPSULA	660	0
273	1753	LIDOCAINA 1% S/ VASO FRASCO 20ML INJETAVEL	LIDOCAINA 1% S/VASO FRASCO-AMP 20ML INJETAVEL - ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR; SOLUÇÃO COM 1% DE LIDOCAÍNA; EMBALADO EM FRASCO DE 20 ML.	FRASCO/AMPOLA	1500	0
274	1769	RISPERIDONA 1MG	RISPERIDONA 1MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	COMPRIMIDO	1000	0

275	1774	ROPIVACAINA CLORIDRATO 0,2% 2MG/ML 'S/CONS 20ML	ROPIVACAINA CLORIDRATO 0,2% 2MG/ML S/CONS 20ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO VIA INFILTRAÇÃO LOCAL, PERIDURAL E BLOQUEIOS	FRASCO	300	0
276	1779	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL	COMPRIMIDO	1000	0
277	1854	DROPERIDOL 2,5MG/ML/1ML	DROPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 MG/ML. FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1ML. MEDICAMENTO HUMANO DE USO CONTROLADO E RESTRITO A HOSPITAIS. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	150	0
278	2338	HIDROXIDO FERRICO SACARATO 100MG/5ML	HIDROXIDO FERRICO SACARATO 20MG/ML AMPOLA COM 5ML; CADA AMPOLA (5ML) CONTÉM 100MG DE FERRO III NA FORMA DE SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLA	300	0
279	2441	ACIDO FOLICO 5MG CP	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ACIDO FOLICO 5MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL;	COMPRIMIDO	700	0

280	2565	ALTEPLASE PO LIOFILIZADO INJETAVEL – 50 MG/50 ML	ALTEPLASE PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL – 50 MG/50 ML MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ALTEPLASE 50MG; FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA/AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA COM OU SEM DILUENTE; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA;	FRASCO/AMPOLA	22	0
281	2798	TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJETÁVEL	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA DE 1ML MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 50MG	AMPOLA	3300	0
282	533	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML	FENITOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO EV - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; FENITOINA SODICA 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA;	AMPOLA	3000	0
283	101	TROPICAMIDA 10MG/ML FRASCO 5ML	TROPICAMIDA 10MG/ML FRASCO 5ML COLIRIO - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; TROPICAMIDA 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA; VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA;	FRASCO	330	156

284	103	FENILEFRINA 10% FRASCO 5ML	FENILEFRINA 10% FRASCO 5ML COLIRIO -MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FENILEFRINA, CLORIDRATO 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA; VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	330	144
285	104	DEXAMETASONA + MOXIFLOXACINO FRASCO 5ML	DEXAMETASONA + MOXIFLOXACINO COLÍRIO - FRASCO 5ML - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 1MG/ML ; MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5MG/ML ; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA ; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA ; VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICO ;	FRASCO	250	24
286	1464	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	260	0
287	1484	METILCELULOSE 2% FR 10ML	METILCELULOSE 2% FR 10MLCOLIRIO - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA; VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	130	0
288	1496	TIMOLOL MALEATO 0,5% FR 5ML	TIMOLOL MALEATO 0,5% FR 5ML - MEDICAMENTOS DE USO HUMANO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTS GOTS, VIAA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	200	0

289	1751	METILCELULOSE 4% ESTERIL SERINGA 1,5 ML	METILCELULOSE 4%, INJEÇÃO INTRAOCULAR 1,5ML EM SERINGA APLICADORA, VISCOELASTICO CIRURGICO OFTALMICO, ACOMPANHA CÂNULA PARA CIRURGIA DE CATARATA; VISCOSIDADE DE 36.000 CPS, UTILIZADA EM PROCEDIMENTO CIRURGICO DE CATARATA. USO ÚNICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA 1,5ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAOCULAR	SERINGA CHEIA	300	0
290	534	CICLOPENTOLATO 1% FRASCO 5ML	CICLOPENTOLATO 1% FRASCO 5ML COLIRIO - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTA; VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA;	FRASCO	150	48
291	539	CARBACOL 0,1MG/ML 2 ML	CARBACOL 0,1MG/ML 2 ML - GERAIS CARBACOL 0,1MG/ML, SOL.INJ, FRASCO, 2 ML, INTRAOCULAR MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; CARBACOL 0,1MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA 2ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRA-OCULAR;	FRASCO/AMPOLA	500	60
292	542	HIDROXIPROPILMETILCELULOSE 2%	HIDROXIPROPILMETILCELULOSE 2% SERINGA PREENCHIDA 1ML A 1,5ML - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO - HIDROXIPROPILMETILCELULOSE 2%, ENTRE 1ML A 1,5ML, ESTÉRIL - EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A	SERINGA CHEIA	0	720

			APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.			
293	535	PROXIMETACAINA 0,5% FRASCO 5ML	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO DE 0,5% FRASCO 5ML COLIRIO - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML (0,5%); FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA;	FRASCO	0	72
294	121	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; DIAZEPAM 5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA/AMPOLA 2ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA;	AMPOLA	600	0
295	123	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; DIAZEPAM 5MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL;	COMPRIMIDO	700	720
296	124	MIDAZOLAM 1MG/ML AMPOLA 5ML	MIDAZOLAM 1MG/ML - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA	AMPOLA	12000	0

297	126	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; MIDAZOLAM 5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 3ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA	AMPOLA	3500	0
298	1685	ATRACURIUM BESILATO 25MG/2.5ML	BESILATO DE ATRACURIO, 10MG/ML. MEDICAMENTO CONTROLADO DE USO HUMANO. FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2,5ML. VIA DE ADMINISTRACAO EV.	AMPOLA	1600	0
299	1729	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO: DRAGEA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	DRAGEA	700	0
300	2807	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	DOXAZOSINA MESILATO 4MG COMPRIMIDO; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO 4MG	COMPRIMIDO	300	0
301	7	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	ATROPINA 0,25MG.ML AMPOLA 1ML INJETAVEL - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA DE 1ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA/SUBCUTANEA;	AMPOLA	3000	0

302	8	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO EV - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA	AMPOLA	2500	1800
303	1630	CONTRASTE A BASE DE GADOLINIO DE 0,5 MOL/L	CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNETICA A BASE GADOLINIO CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNETICA A BASE GADOLINIO. COMPOSIÇÃO : CONTRASTE A BASE DE GADOLINIO DE 0,5 MOL/L CONTENDO DE 278 A 469 MG/ML DE QUELATO METAL PAR USO VIA IV. FRASCO 10 ML.	FRASCO	2000	0
304	1848	CLOREXIDINA 0,12% FRASCO 250ML	CLOREXIDINA GLUCONATO 0,12% FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL FRASCO 250ML	FRASCO	600	0
305	1849	DEXAMETASONA 0,1% 10GR CREME	DEXAMETASONA ACETATO CREME 1MG/G FORMA FARMACEUTICA: CREME (BISNAGA). VIA DE ADMINISTRAÇÃO: USO TOPICO	TUBO	300	0
306	1853	DIGOXINA 0,25MG	DIGOXINA 0,25MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	600	0
307	2082	AZUL DE METILENO 2% AMPOLA 5 ML ESTÉRIL	AZUL METILENO 2%; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5 ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLA	500	12

308	2087	BISMUTO SUBGALATO ENVELOPE 11 GRAMAS	BISMUTO SUBGALATO ENVELOPE COM 11 GRAMAS - DEV SER INDENTIFICADO, NOME DO PRODUTO, LOTE VALIDADE NO ENVELOPE	ENVELOPE	1800	0
309	547	TESTE ULTRARAPIDO DE UREASE 1ML	TESTE ULTRARAPIDO DE UREASE FLACONETE 1ML SOLUCAO	FLACONETE	3900	2100
310	1744	PREDNISONA 20MG	PREDNISONA 20 MG CP - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL;	COMPRIMIDO	4000	0
311	1745	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	700	0
312	1746	PREDNISONA 5MG	PREDNISONA 5 MG CP - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL;	COMPRIMIDO	700	0
313	1749	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	2000	0

314	1762	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SODICO 125MG/ML/2ML	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 125MG, PO LIOF, FRASCO-AMPOLA +DILUIENTE 2ML. MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 125MG; FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA+DILUENTE 2ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA	FRASCO/AMPOLA	650	0
-----	------	---	---	---------------	-----	---

3. DO PRAZO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega, será de 10 (dez) dias corridos, o qual terá início da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. As entregas serão realizadas diretamente no Almoxarifado das unidades interessadas, nos endereços abaixo:

4.2.1. Hospital Regional De Piracicaba Dra. Zilda Arns - HRP, localizado na Av. Antonio Elias, nº 1.000, Garças, Piracicaba/SP – CEP 13.423-622, com o horário de recebimento de segunda à sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

4.2.2. Ambulatório Médico de Especialidades Francesco Leonardo Beira – AME Amparo, localizado na Av. Dr. Carlos Burgos, nº 2.600, Centro, Amparo/SP – CEP 13900-560, com o horário de recebimento de segunda à sexta feira, das 08:00 às 16:30.

4.3. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após todo o fornecimento do objeto.
- 5.1.1. O recebimento provisório do objeto será realizado pela equipe Técnica do Hospital Regional de Piracicaba Dra. Zilda Arns – HRP e Mbulatório Médico de Especialidades Francesco Leonardo Beira – AME Amparo, respectivamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência/Proposta da CONTRATADA/Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento.
- 5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Proposta da CONTRATADA/Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, devendo ser reparados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.6. Nas entregas deverão ser respeitadas as previsões contidas nesse termo, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.7. É obrigatório que a entrega seja realizada com Nota Fiscal em nome da CONTRATADA.
- 5.7.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas no mesmo mês que ocorrer a entrega.
- 5.8. É obrigatório que o produto seja entregue com o mínimo de **18 meses** do prazo de validade.
- 5.9. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus ao CONTRATANTE, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pelo Hospital Regional de Piracicaba e Ambulatório Médico Especialidades - AME Amparo.
- 5.10. Produtos com embalagens externas com avarias que gerem suspeita de irregularidade ou outro serão devolvidos.
- 5.11. Após o recebimento se constatado irregularidades dos produtos, a empresa se compromete a trocar ou conceder descontos em solicitações futuras ao Hospital Regional Piracicaba e Ambulatório Médico Especialidades – AME Amparo.
- 5.12. Os artigos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade.

- 5.13. Os veículos de transporte devem estar limpos, isentos de resíduos que possam contaminar os produtos transportados.
- 5.14. Os produtos devem ser transportados em condições, veículos e/ou embalagens que possam garantir a correta manutenção da temperatura destes produtos conforme os limites abaixo, ou padrão pré-determinado pelo fabricante devidamente documentado:

Característica	Estocagem	Faixa de temperatura
Termolábeis	Sob refrigeração (em refrigerador)	Entre +2°C e +8°C
	Freezer (em congelador)	Entre -20°C e 0°C
Não Termolábeis	Temperatura Ambiente	Entre +15°C e +30°C

Formulário Nacional da Farmacopéia Brasileira, 2ª edição Rev. 02 - TÍTULO XII – Dos Meios de Transporte - Art. 61. Quando se tratar de produtos que exijam condições especiais de armazenamento e guarda, os veículos utilizados no seu transporte deverão ser dotados de equipamento que possibilite acondicionamento e conservação capazes de assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia do produto. Parágrafo Único. Os veículos utilizados no transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, produtos dietéticos, de higiene, perfumes e similares deverão ser asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana. LEI No 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

6. LIBERAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DE TRANSPORTADORA E OU TERCEIROS.

- 6.1. Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas devem se apresentar com identificação do entregador e vestuário adequado, uniformes conservados e limpos; meias e sapatos fechados, em boas condições de higiene, conservação e que atendam as normas de segurança. Evitar o uso de vestimentas inadequadas como “shorts”, bermuda, camiseta regata ou funcionários sem camisa ou de chinelos.
- 6.2. Se for detectado fornecedores que não atendam aos requisitos acima descritos, e ponham em risco processos, a si próprios ou a funcionários do Hospital Regional Piracicaba e AME Amparo, o mesmo poderá recusar o recebimento sem ônus algum.
- 6.3. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente, assim como equipamentos necessários, para descarga dos produtos

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A Fundação da Área de Saúde de Campinas - FASCAMP executa os seus pagamentos aos fornecedores através de boleto bancário, 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, a qual deverá tomar as providências cabíveis no período de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela reemissão do boleto bancário, nos casos em que o prazo estipulado no item 7.2 não for cumprido.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Conforme descrito em Ata de registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Conforme descrito em Ata de registro de Preços.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Fundação da Área de Saúde de Campinas
CNPJ nº 17.893.567/0001-37
Pregão Eletrônico nº 016/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta para fornecimento de medicamentos, conforme descritivo constante no Termo de Referência:

Item	Cód. Interno	Descrição Resumida	Descrição Detalhada	Unidade de medida	Quantidade Estimada Anual - Hospital Regional Piracicaba	Quantidade Estimada Anual - AME Amparo	Marca / Quantidade por embalagem / Número RMS	Valor Unitário	Valor Total
							Valor Total da Proposta: R\$		

Valor total por extenso da proposta: _____

a) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

b) Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

c) Prazo de garantia: conforme constante no Termo de Referência.

d) Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

d) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos os custos para entrega dos itens, nos seguintes endereços:

Hospital Regional de Piracicaba Dra. Zilda Arns – HRP

Av. Antonio Elias, nº 1.000, b. Garças, Piracicaba/SP – CEP 13900-560.

Ambulatório Médico de Especialidades Francesco Leonardo Beira – AME Amparo

Av. Dr. Carlos Burgos, nº 2.600, Centro, Amparo/SP – CEP 13900-560

e) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, seguros, taxas, deslocamentos ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa.

f) Declaramos que conhecemos o descritivo completo dos itens constante no Termo de Referência.

INSTRUÇÕES:

A proposta enviada para avaliação técnica, deverá ser composta SOMENTE por 01 item.

A proposta enviada juntamente com a documentação de habilitação, deverá ser composta por todos os itens que a licitante foi indicada como vencedora.

(INCLUIR OS DADOS ABAIXO SOMENTE NA PROPOSTA QUE SERÁ ENVIADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.)

Dados da Proponente

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Local e Data _____

Assinatura _____

Nome: _____

RG: _____

Cargo/Função: _____

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a pessoa jurídica: OUTORGANTE: (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Municipal n° 00.000-00, com sede na (Av./R. Xxxxx, n° 000, CEP 00000-000, Município/UF), Tel: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxxx.xxx.xx, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal), que esta subscreve, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000- 00, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), nomeia e constitui seu Procurador o(a)----- OUTORGADO: Sr.(ª) (nome do procurador), portador(a) da Cédula de Identidade RG 00.000.000-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para----- PODERES: manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste mandato, cuja finalidade é----- FINALIDADE: representar a OUTORGANTE perante a Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP nos atos relacionados ao procedimento de contratação PREGÃO ELETRÔNICO n° 016/2018.

Local e data

DECLARANTE

Esta procuração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.002/2017-00, com Inscrição Municipal nº 00.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da sua responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

DECLARANTE

Este documento deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.002/2017-00, com Inscrição Municipal nº 00.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, DECLARA para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

DECLARANTE

Este documento deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.002/2017-00, com Inscrição Municipal nº 00.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2018, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

DECLARANTE

Este documento deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.002/2017-00, com Inscrição Municipal nº 00.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2018, que para fins legais e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos.

Local e data

DECLARANTE

Este documento deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO n° 016/2018

Eu, (nome do representante legal), como representante da (nome da proponente), declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, foi elaborada de maneira INDEPENDENTE pela (nome da proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 016/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n° 016/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico n° 016/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 016/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° 016/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 016/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° n° 016/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP antes da abertura oficial das propostas;

f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data

DECLARANTE

Este documento deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.



**ANEXO IX
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2018

PROCESSO N° 1203/2018

HOMOLOGADO EM: XX/XX/2018

A FUNDAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE DE CAMPINAS - FASCAMP, com sede na Rua Vital Brasil nº 200, 2º andar, Cidade Universitária, CEP 13083-888, Campinas/SP, inscrito no CNPJ/ MF sob o N°. 17.893.567/0001-37, por meio de seu departamento de Compras e Contratos, neste ato, legal e estatutariamente representada, por sua Secretária Executiva, Dra. Patrícia Maria Morato Lopes, lavra o presente documento, que objetiva registrar os preços para o fornecimento de medicamentos, da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observada as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme disposto em edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2018, que é parte integrante desta Ata, bem como a proposta de preços vencedora, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
Item	Cód. Interno	Descrição Resumida	Descrição Detalhada	Unidade de medida	Quantidade Estimada Anual - Hospital Regional Piracicaba	Quantidade Estimada Anual - AME Amparo	Marca / Quantidade por embalagem / Número RMS	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

- 3.1. Os fornecedores registrados para formação “Cadastro de Reserva”, só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.2. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o fornecedor melhor classificado no cadastro de reserva deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme as exigências previstas no Edital da licitação, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver, observada a ordem de classificação original das Licitantes.
- 3.3. Relação do cadastro de reserva:

Fornecedor de Cadastro de Reserva 1:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Itens: _____

Fornecedor de Cadastro de Reserva 2:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Itens: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 4.1. O órgão gerenciador será o Hospital Regional Piracicaba Dra. Zilda Arns – HRP.
- 4.2. O órgão participante será o Ambulatório Médico de Especialidades – AME Amparo.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços, durante o sua validade, não poderá ser utilizada por outra unidade ou órgão, que não tenha participado do presente pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, à partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição pela Administração, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades, além de facultar a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Os recursos financeiros para a execução deste contrato são provenientes dos Convênios:
 - 6.1.1. Convênio 001 – Secretaria da Saúde/NACSES/Ambulatório Médico de Especialidades – AME Amparo.
 - 6.1.2. Convênio 002 – Secretaria da Saúde/NACSES/Hospital Regional de Piracicaba Dra. Zilda Arns

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ENTREGAS E RECEBIMENTO

- 7.1. Conforme consta no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Conforme consta no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas

nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

- 9.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a FASCAMP, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 9.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FASCAMP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original e/ou de cadastro de reserva.
- 9.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 9.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 9.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.7.** Caso os fornecedores registrados não aceitem manter o preço originariamente fixado na Ata, a FASCAMP deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.8.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 9.8.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 9.8.2.** Não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FASCAMP;
 - 9.8.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.8.4.** Sofrer sanção prevista no art. 75, inc. III, do Regulamento de Compras e Contratos da FASCAMP.
- 9.9.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Secretária Executiva da FASCAMP, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 9.10.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

9.10.1. Por razão de interesse público ou

9.10.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por meio eletrônico do Departamento de Compras e Contratações.

10.1.2. Realizar as entregas conforme estabelecido no Anexo I do Edital.

10.1.3. Cumprir todas as exigências quanto ao recebimento, conforme estabelecido no Anexo I do Edital.

10.1.4. Manter toda a documentação de habilitação válida, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Fica obrigada a trocar os medicamentos que descumprirem as exigências informadas no Anexo I do Edital.

10.1.6. A EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS pagará todos os tributos, taxas e emolumentos, federais, estaduais e municipais, fretes, necessários à entrega do objeto, sendo certo que as unidades beneficiárias nada deverão quanto a estes que incidam diretamente sobre o objeto, vez que já estão incluídos como preço total desta contratação;

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Efetuar o pagamento nos termos previstos desta Ata de Registro de Preços, desde que a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS cumpra as obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas em edital e seus anexos.

10.2.2. Exercer a fiscalização do serviço por preposto devidamente indicado nas unidades, o qual competirá dirimir dúvidas que porventura surjam no curso fornecimento e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora.

10.2.3. Indicar os locais, horários e condições de entrega e recebimento do objeto.

10.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS, de acordo com as cláusulas da Ata de Registro de Preços, cláusulas de edital e seus anexos, os termos deste procedimento e de sua proposta.

10.2.5. Fornecer à EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS as informações necessárias para a execução do fornecimento do objeto.

10.2.6. Notificar, por escrito, a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento do fornecimento bem como da aplicação de eventuais multas e penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** Às unidades ficam reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, por preposto(s) designado(s).
- 11.2.** A estes fiscais, caberá a responsabilidade de representação das unidades integralmente em todos os atos, junto ao representante da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS.
- 11.3.** A presença da fiscalização das unidades durante o fornecimento, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS, que responderá única e integralmente pelo fornecimento, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Caso a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS não mantenha a proposta, apresente-a sem seriedade, falhe ou fraude a execução da Ata de Registro de Preços, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, bem como na hipótese de recusa em receber ou assinar a Ata de registro de Preços, sem justo motivo, ou deixar de comprovar as condições para assinatura de contrato ou instrumento equivalente, será punida com as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da sua proposta;

III – suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para contratação e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (anos).

12.2. Sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 68 do Regulamento de Compras e Contratações, a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS está sujeita às seguintes multas, em relação aos prazos fixados em instrumento contratual ou equivalente, cujo cálculo tomará por base o valor total da contratação/fornecimento:

I – atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

III – os atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias serão considerados como inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que a multa prevista nesta cláusula será substituída pelo disposto no artigo 76 do Regulamento de Compras e Contratações, incisos III e IV.

12.3. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do registro da ocorrência no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE:

I – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade;

II – multa equivalente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por cláusula contratual descumprida;

III – multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial do contrato;

IV – multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;

V – suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para contratação e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (anos).

12.4. A aplicação das penalidades capituladas acima são independentes e cumulativas, sem prejuízo das perdas e danos.

12.5. As importâncias relativas às multas serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS junto à CONTRATANTE.

12.6. A aplicação da penalidade será formalizada por despacho da Secretária Executiva da CONTRATANTE, assegurada defesa prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração desta Ata de registro de Preços, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS, desde que lhe digam respeito.

13.2. Obriga-se a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A troca de informações e correspondências entre a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS e as unidades, bem como toda e qualquer instrução, deve ser por escrito.

14.2. Fazem parte integrante e inseparável da presente Ata de Registro de Preços, como aqui integral e expressamente estivesse reproduzida, a Proposta da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS independentemente de transcrição.

14.3. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Fornecimento e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Campinas, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas a baixo assinadas.

Campinas, _____ de _____ de 2018.

Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Nº. CPF.:

Nº.CPF.: